

São Paulo, 13 de Agosto de 2021.

Ao Município de Erechim

Divisão de Licitações

Chamamento Público nº 06/2021

Empresas:

MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS, sociedade uniprofissional com sede administrativa na Rua Joaquim Floriano 1052, 15º andar, CEP 04534-004, e principal escritório na Rua José Gonçalves de Oliveira, nº 116, 5º andar, Itaim Bibi, CEP 01453-050, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ sob o n. 45.762.077/0001-37,

KMR ENERGIA E MEIO AMBIENTE LTDA., sociedade limitada, com sede na Avenida Benedito Storani, 1425, sala 208, bloco “B”, Bairro Santa Rosa, CEP 13.289-014, Vinhedo – SP, inscrita no CNPJ sob o n. 13.525.747/0001-05 (doravante “Manifestantes”), e

RADAR PPP LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Alameda Oscar Niemeyer, n.º 322, Sala 708 e 709, Vila da Serra, CEP 34006-056, Nova Lima – MG, inscrita no CNPJ sob o n. 20.159.727/0001-23.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.762.077/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/12/1980
NOME EMPRESARIAL MACHADO MEYER, SENDACZ E OPICE ADVOGADOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MACHADO MEYER	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 223-2 - Sociedade Simples Pura		
LOGRADOURO R JOAQUIM FLORIANO	NÚMERO 1052	COMPLEMENTO CONJ 151 E 152
CEP 04.534-004	BAIRRO/DISTRITO ITAIM BIBI	MUNICÍPIO SAO PAULO
UF SP	TELEFONE (11) 3236-2619/ (11) 3236-2608	
ENDEREÇO ELETRÔNICO MPS@MMSO.COM.BR		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/07/2021** às **08:49:35** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

**MACHADO, MEYER, SENDACZ E OPICE
A D V O G A D O S
CNPJ/MF nº 45.762.077/0001-37**

Alteração do Contrato Social

Pelo presente instrumento particular, os abaixo-assinados:

1. ANTONIO DE SOUZA CORRÊA MEYER, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Av. George Saville Dodd, 447, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 22.983, e perante o CPF/MF sob o nº 215.425.978-20;
2. MOSHE BORUCH SENDACZ, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Alameda Casa Branca, 1194, 14º andar, apto. 141, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 32.177, e perante o CPF/MF sob o nº 365.994.768-72;
3. JOSÉ ROBERTO DE CAMARGO OPICE, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Resedá, 312, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 21.496, e perante o CPF/MF sob o nº 006.830.868-04;
4. RAQUEL CRISTINA RIBEIRO NOVAIS, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, na Av. George Saville Dodd, 447, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 76.649, e perante o CPF/MF sob o nº 045.116.398-25;
5. NEI SCHILLING ZELMANOVITS, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Mariana Correa, 352, Jardim Paulistano, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 95.371, e perante o CPF/MF sob o nº 066.538.018-61;
6. ADRIANA PALLIS ROMANO, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, na Av. das Magnólias, 296, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob o nº 113.425, e perante o CPF/MF sob o nº 112.892.648-21;
7. CRISTIANE ROMANO FARHAT FERRAZ, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada em Brasília, Distrito Federal, SMDB, conj. 29, lote 04, casa D, setor de mansões Dom Bosco - Lago Sul, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob o nº 123.771, e perante o CPF/MF sob o nº 142.419.908-51;
8. IVANDRO MACIEL SANCHEZ JUNIOR, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Mário Ferraz, 457, apto. 151.

TEXT - 51417521v4 01.1

VERBADO EM

(Alteração do Contrato Social de Machado, Meyer, Sendacz e Opice Advogados, datada de

17/04/2020).
OAB SP - DSADV

M

Machado
Meyer

inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob o nº 139.853, e perante o CPF/MF sob o nº 182.527.718-40;

9. DANIELLA ZAGARI GONÇALVES, brasileira, divorciada, advogada, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Luiz Galhanone, 141, Jardim Viana, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo sob o nº 116.343, e perante o CPF/MF sob o nº 151.610.968-61;
10. CELSO DE PAULA FERREIRA DA COSTA, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Santelmo, 135, Jd. Luzitânia, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob o nº 148.255, e perante o CPF/MF sob o nº 151.536.628-61;
11. JOSÉ RIBEIRO DO PRADO JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Santa Cristina, 252 - Jd. Paulistano, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo sob o nº 131.194, e perante o CPF/MF sob o nº 151.513.478-45;
12. JOSÉ VIRGILIO LOPES ENEI, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Alameda Fernão Cardim, 325, apto. 41 - Jardins, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob o nº 146.430, e perante o CPF/MF sob o nº 136.583.408-51;
13. MARCELO PAULO FORTES DE CERQUEIRA, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Barão de Santa Eulália, 300, apto. 101, Real Parque, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 144.994-B, e perante o CPF/MF sob o nº 286.684.213-87;
14. TITO AMARAL DE ANDRADE, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Barão de Santa Eulália, 300, apto. 31, Real Parque, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 152.625 A, e perante o CPF/MF sob o nº 025.211.937-12;
15. MAURO CÉSAR LESCHZINER, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Campos Bicudo, 140, apto. 11, Jardim Europa, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 143.676, e perante o CPF/MF sob o nº 163.331.428-67;
16. ELIANA HELENA DE G. AMBRÓSIO CHIMENTI, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Escobar Ortiz, 604, 8º andar - Vila Nova Conceição, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 78.233, e perante o CPF/MF sob o nº 170.092.818-07;
17. CAMILA GALVÃO E ANDERI SILVA, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Cafelândia, 49 - Sumaré, inscrita na Ordem dos Advogados

TEXT - 51417521v4 01.1

AVERBADO EM

(Alteração do Contrato Social de 24/11/2020, Meyer, Sendacz e Opice Advogados, datada de 17/04/2020).

OAB SP - DSADV

M

Machado
Meyer

do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 140.450, e perante o CPF/MF sob o nº 177.870.988-56;

18. ANA KARINA ESTEVES DE SOUZA, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, na Alameda Jauaperi, 176, apto. 07 - Moema, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 163.196, e perante o CPF/MF sob o nº 781.045.481-15;
19. FERNANDO TONANNI, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Caixanas, nº 189 - casa 02 - Condomínio Villa Reale - Jardim Guedala, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 174.305, e perante o CPF/MF sob o nº 165.882.738-43;
20. GUILHERME BUENO MALOUF, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Desembargador Carneiro Lacerda, 140 - Jd. Luzitânia, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, sob nº 184.100, e perante o CPF/MF sob o nº 284.613.788-90;
21. MARCO ANTÔNIO GOMES BEHRNDT, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Doutor Chibata Miyakoshi, 37, Torre Vision, apto. 121 - Paraíso do Morumbi, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 173.362, e perante o CPF/MF sob o nº 257.474.708-92;
22. ARTHUR BARDAWIL PENTEADO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Barão de Santa Eulália, 170, apto. 141, Real Parque, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 195.693, e perante o CPF/MF sob o nº 277.995.438-84;
23. EDUARDO AVILA DE CASTRO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Dr. José Manoel, 18, apto. 121 - Santa Cecília, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 165.080, e perante o CPF/MF sob o nº 256.387.608-73;
24. ROBERTA DANELON LEONHARDT, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Pedroso Alvarenga, 263, apto. 131 - Itaim Bibi, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 173.069, e perante o CPF/MF sob o nº 268.200.628-00;
25. ADRIANO SCHNUR GABRIEL FERREIRA, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Dom Armando Lombardi, 920, apto. 22 - Vila Progredior, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 209.718, e perante o CPF/MF sob o nº 280.198.948-70;
26. MAURO BARDAWIL PENTEADO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Barão de Jaceguai, 908, apto. 64-B - Campo Belo, inscrito

TEXT - 51417521v4 01.1

AVERBADO EM

(Alteração do Contrato Social de 24/11/2020, Meyer, Sendacz e Opice Advogados, datada de 17/04/2020).

OAB SP - DSADV

M

Machado
Meyer

na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 209.235, e perante o CPF/MF sob o nº 295.805.658-99;

27. RODRIGO SEIZO TAKANO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Tucumã, 177, apto. 91, Bloco A - Jardim Europa, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 162.343, e perante o CPF/MF sob o nº 259.310.398-13;
28. ELIANE CRISTINA CARVALHO, brasileira, divorciada, advogada, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Inocência Nogueira, 115, casa 22 - Cidade Jardim, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 163.004, e perante o CPF/MF sob o nº 138.123.388-07;
29. ELTON MINASSE, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Doutor Fausto Ferraz, 227, apto. 1001 - Bela Vista, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 182.398, e perante o CPF/MF sob o nº 004.922.669-05;
30. FERNANDA SÁ FREIRE FIGLIOULO, brasileira, divorciada, advogada, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Ministro Rocha Azevedo, 1274, 10º andar, Cerqueira Cesar, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Rio de Janeiro sob nº 104293, na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 179805/A (inscrição suplementar), e perante o CPF/MF sob o nº 052.581.837-50;
31. MARIA FLAVIA CANDIDO SEABRA, brasileira, divorciada, advogada, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Ferreira Araújo, 1000, apto 113 - Itaim Bibi, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 192.376, e perante o CPF/MF sob o nº 264.965.658-13;
32. FABIO FALKENBURGER, brasileiro, em união estável, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Maranhão, 320, apto. 71 - Higienópolis, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 174.862, e perante o CPF/MF sob o nº 265.375.968-31;
33. GLÁUCIA MARA COELHO, brasileira, em união estável, advogada, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Pedroso Alvarenga, 725, apto. 154 - Itaim Bibi, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 173.018, e perante o CPF/MF sob o nº 262.025.798-03;
34. MARIA EUGÊNIA NOVIS DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Augusta, 1819, apto. 211 - Jardins, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 232.444, e perante o CPF/MF sob o nº 914.445.195-49;
35. RENATO GOMES RIBEIRO MAGGIO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na

TEXT - 51417521v4 01.1

(Alteração do Contrato Social de 24/11/2020, Meyer, Sendaczie Opice Advogados, datada de

AVERBADO EM

24/11/2020
17/04/2020).
OAB SP - DSADV

M

Machado
Meyer

Alameda Ministro Rocha Azevedo, 412, apto 21 - Jardins, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 207714, e perante o CPF/MF sob o nº 220.284.758-89;

36. MARCOS PAULO VERÍSSIMO, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Evezu, 60 - Vila Madalena, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 154.603, e perante o CPF/MF sob o nº 247.121.258-10;
37. ALBERTO FARO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Francisco Dias Velho, 66, apto 25 - Vila Cordeiro, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 208.970, e perante o CPF/MF sob o nº 295.103.528-45;
38. FERNANDO HENRIQUE ALBA COLUCCI, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Campos Bicudo, 87, apto. 72 - Jardim Europa, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob o nº 227.166, e perante o CPF/MF sob o nº 278.205.938-65;
39. GUSTAVO RUGANI DO COUTO E SILVA, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de Minas Gerais, na Rua Haiti, 152, apto. 701 - Sion, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Minas Gerais sob o nº 98650, na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo (inscrição suplementar) sob nº 241291 A, e perante o CPF/MF sob o nº 045.205.956-90;
40. CAROLINE MARCHI, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Flávio de Melo, 180, apto. 32 - Vila Mariana, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 224.534, e perante o CPF/MF sob o nº 219.593.278-36;
41. LUCAS DE MORAES CASSIANO SANT'ANNA, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Benedito Lapin, 123, apto. 122 - Itaim Bibi, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 234.707, e perante o CPF/MF sob o nº 288.652.218-01;
42. RENATA MARTINS DE OLIVEIRA AMADO, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Gabriele D'Annunzio, 73, apto. 111 - Campo Belo, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 207.486, e perante o CPF/MF sob o nº 292.862.318-30;
43. ANDRÉA GIAMONDO MASSEI ROSSI, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Barão da Passagem, 1330, apto. 81 G - Bela Aliança, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 133129, e perante o CPF/MF sob o nº 143.335.438-19;

TEXT - 51417521v4 01.1

(Alteração do Contrato Social de 24/11/2020, Meyer, Sendacz e Opice Advogados, datada de

17/04/2020).

OAB SP - DSADV

AVERBADO EM

- 44. THIAGO AUGUSTO SPERCEL, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Arizona, 1064, apto. 71 - Cidade Monções, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 183500, e perante o CPF/MF sob o nº 175.769.378-58; e
- 45. ELIE JAQUES SHERIQUE, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Escobar Ortiz, 547, apto. 101 - Vila Nova Conceição, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Rio de Janeiro sob o nº 116257, e perante a Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo (inscrição suplementar) sob nº 392392, e perante o CPF/MF sob o nº 053.595.157-40;
- 46. DANIEL MONTEIRO PEIXOTO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Alvorada, 153, apto. 71 - Vila Olímpia, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 238.434, e perante o CPF/MF sob o nº 076.241.367-08;
- 47. LUCIANA BARBOZA COSTA, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, na Alameda Casa Branca, 327, apto. 111 - Jardim Paulista, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 234.710, e perante o CPF/MF sob o nº 220.478.508-35;
- 48. RAFAEL CAPELÃO CARRETERO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Antunes, 479, 2º andar - Pinheiros, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 236.160, e perante o CPF/MF sob o nº 299.368.868-52;
- 49. RAFAEL DOMINGOS FAIARDO VANZELLA, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Av. Higienópolis, 101, apto. 52 - Higienópolis, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 224.462, e perante o CPF/MF sob o nº 287.424.508-96;
- 50. DANIEL SZYFMAN, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Antunes, 570, apto. 141, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo sob o n.º 234.240, e no CPF/MF sob o n.º 222.383.078-18;
- 51. BRUNO JANIKIAN RACY, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Alameda Sarutaiá, 297, apto. 42, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 266.209, e perante o CPF/MF sob o nº 309.333.118-85;
- 52. EDUARDO PERAZZA DE MEDEIROS, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Pedro Pomponazzi, 209, apto. 142 - Vila Mariana, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 259.697, e perante o CPF/MF sob o nº 305.658.318-79;

TEXT - 51417521v4 01.1

AVERBADO EM
 24/11/2020
 (Alteração do Contrato Social de Machado Meyer, Sendacz e Opice Advogados, datada de 17/04/2020).
 OAB SP - DSADV

[Handwritten signatures and initials on the left side of the page]

[Handwritten signatures and initials on the right side of the page]

M

Machado
Meyer

53. PAULO EDUARDO LEITE MARINO, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Helena, 300, apto. 64 H - Vila Olimpia, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 276.599, e perante o CPF/MF sob o nº 312.133.108-65;
54. PEDRO HENRIQUE JARDIM, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Brigadeiro Haroldo Veloso, 411, apto. 31 - Chácara Itaim, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 237.147, e perante o CPF/MF sob o nº 221.197.358-24;
55. RAPHAEL OLIVEIRA ZONO, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Dom Luis Felipe de Orleans, 1168 - Vila Maria Baixa, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 257.499, e perante o CPF/MF sob o nº 316.225.708-55;
56. DIANA PIATTI DE BARROS LOBO, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, na Alameda Lorena, 289 - apto. 144 - Jardim Paulista, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 241.582, e perante o CPF/MF sob o nº 039.047.664-14;
57. MARIA EUGÊNIA DOIN VIEIRA, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, na Av. Barão de Campos Gerais, 314, 14º andar - Real Parque, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 208.425, e perante o CPF/MF sob o nº 268.606.858-24;
58. THAIS HELENA DE GOBBI, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Conego Eugênio Leite, 540, apto. 132 - Pinheiros, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 248.644, e perante o CPF/MF sob o nº 307.043.118-60;
59. DIEGO DE LIMA GUALDA, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Av. Jandira, 731, apto. 113 - Indianópolis, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 283.507, e perante o CPF/MF sob o nº 215.294.248-52;
60. BRUNA MARRARA MARTINEZ, brasileira, em união estável, advogada, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Bela Cintra, 2206, apto. 13 - Consolação, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 258.916, e perante o CPF/MF sob o nº 327.104.328-03;
61. BRUNO MARINO GOMES, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Pais de Araújo, 90, apto. 74 - Itaim Bibi, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 285.561, e perante o CPF/MF sob o nº 169.646.718-70;
62. DIANA PACÍFICO HENNE, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Ministro

TEXT 51417521v4 01.1

(Alteração do Contrato Social de 24/11/2020, Meyer, Sendacz e Opice Advogados, datada de

17/04/2020).

OAB SP - DSADV

Godoi, 195, apto. 42 - Perdizes, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 283.877, e perante o CPF/MF sob o nº 328.974.028-57;

63. GUSTAVO SECAF DE ANDRADE REBELLO, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Engenheiro Guimarães Valadão, 81 - Cidade Jardim, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 273.832, e perante o CPF/MF sob o nº 321.032.768-84;
64. LAURA GARCIA DE FREITAS SOUZA, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Balthazar da Veiga, 500, apto. 6 - Vila Nova Conceição, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Rio de Janeiro, sob o nº 152.456, na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo (inscrição suplementar), sob o nº 278.615-A, e perante o CPF/MF sob o nº 052.164.157-85;
65. MANUELA LISBOA GENTIL MONTEIRO, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Padre Carvalho, 290, apto. 73 - Pinheiros, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 275.900, e perante o CPF/MF sob o nº 339.931.778-60;
66. EDUARDO DE CAMPOS FERREIRA, brasileiro, divorciado, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Araioses, 180, casa 06 - Alto de Pinheiros, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 248.468, e perante o CPF/MF sob o nº 221.842.978-01;
67. CLARISSA FIGUEIREDO DE SOUZA FREITAS, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Iara, 123, apto. 191, Bloco Eureka - Itaim Bibi, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 299.488, e perante o CPF/MF sob o nº 082.427.307-92;
68. DANIEL BITTENCOURT GUARIENTO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Praça Leonardo Nardez, 18 - Vila Nova Conceição, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 164435, e perante o CPF/MF sob o nº 255.593.808-73;
69. LILIAM FERNANDA YOSHIKAWA HINTEREGGER VON GRIENHOLZEGG, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Afonso de Freitas, 686, apto. 71 - Paraíso, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 183.704, e perante o CPF/MF sob o nº 245.511.548-81;
70. JULIANA SÁ DE MIRANDA, brasileira, divorciada, advogada, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida das Corujas, 684, apto. 52 - Sumarezinho, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 177.131, e perante o CPF/MF sob o nº 269.152.408-61;

TEXT - 51417521v4 01.1

AVERBADO EM

(Alteração do Contrato Social de Machado, Meyer, Sendacz e Opice Advogados, datada de

17/04/2020).

OAB SP - DSADV

71. ANDRE LUIZ MENON AUGUSTO, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, 114, apto. 121 - Itaim Bibi, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 239510, e perante o CPF/MF sob o nº 306.740.448-35;
72. FATIMA TADEA ROMBOLA FONSECA, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Vicente Oropallo, 215, apto. 53 - Vila São Francisco, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 168.552, e perante o CPF/MF sob o nº 255.943.108-43;
73. JOÃO VITOR LUKE REIS, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Brasília, Distrito Federal, na SHCGN, 708, Bl. P, apto. 401 - Asa Norte, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 349851 (inscrição suplementar), e perante o CPF/MF sob o nº 722.637.761-68;
74. LUIZ FERNANDO FAIA MASCARO, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Jesuíno Arruda, 865, apto. 12 - Itaim Bibi, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 271.958, e perante o CPF/MF sob o nº 311.219.328-86;
75. RAFAEL ARSIE CONTIN, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Al. Lorena, 1157, apto. 35 - Jardins, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 299983, e perante o CPF/MF sob o nº 041.339.189-24;
76. THALES TORMIN SAITO, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Dona Antônia de Queiroz, 532, apto. 81 - Higienópolis, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 274.405, e perante o CPF/MF sob o nº 315.449.478-28;
por seu procurador, Dr. Nei Schilling Zelmanovits;
77. VITOR FERNANDES DE ARAUJO, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Copacabana, 406, apto. 153 - Santa Teresinha, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 291944, e perante o CPF/MF sob o nº 351.411.378-56;
78. ALESSANDRA DE SOUZA PINTO, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Maria Figueiredo, 111, apto. 114, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 208.456, e perante o CPF/MF sob o nº 213.981.118-64, neste ato devidamente representada por seu procurador, Dr. Antonio de Souza Corrêa Meyer, acima qualificado;
79. ANA BATIA GLENK FERREIRA, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Jacurici, 166, apto. 112 Bl. 3 - Itaim Bibi, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 264.678, e perante o CPF/MF sob o nº 316.778.468-79, neste ato

TEXT-51417521v4 01.1

AVERBADO EM

(Alteração do Contrato Social de Machado, Meyer, Sendacz e Opice Advogados, datada de

24/11/2020
17/04/2020
OAB SP - DSADV

devidamente representada por seu procurador, Dr. Antonio de Souza Corrêa Meyer, acima qualificado;

80. ANA CAROLINA LOPES DE CARVALHO, brasileira, em união estável, advogada, residente e domiciliada em Brasília, Distrito Federal, na Quadra SQN 315 Bloco A, apto. 608 - Asa Norte, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal sob nº 21724, na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo (inscrição suplementar) sob nº 244444, e perante o CPF/MF sob o nº 722.915.241-00, neste ato devidamente representada por seu procurador, Dr. Antonio de Souza Corrêa Meyer, acima qualificado;

81. ANA PAULA BRESSANI PEIXOTO BARBOZA, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua do Hipódromo, 680, apto. 125 A - Brás, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 305111, e perante o CPF/MF sob o nº 344.517.468-76, neste ato devidamente representada por seu procurador, Dr. Antonio de Souza Corrêa Meyer, acima qualificado;

82. ANA PAULA IANKILEVICH SITNIK, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Conselheiro Brotero, 733, apto. 122 - Santa Cecília, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 295.192, e perante o CPF/MF sob o nº 009.046.419-29, neste ato devidamente representada por seu procurador, Dr. Antonio de Souza Corrêa Meyer, acima qualificado;

83. ANDREA MELO FIALHO, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Pedroso Alvarenga, 810, apto. 54 - Itaim Bibi, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção da Bahia sob nº 24.766, na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 340.963 (inscrição suplementar), e perante o CPF/MF sob o nº 008.178.205-58, neste ato devidamente representada por seu procurador, Dr. Antonio de Souza Corrêa Meyer, acima qualificado;

84. ANDRE POLITI ESPOSITO GOMES, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Doutor Cardoso de Melo, 451, apto. 121 - Vila Olimpia, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 304990, e perante o CPF/MF sob o nº 351.602.568-90, neste ato devidamente representado por seu procurador, Dr. Antonio de Souza Corrêa Meyer, acima qualificado;

85. ARIANA JULIA DE ALMEIDA ANFE, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Frei Caneca, 750, apto. 2112 - Consolação, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 309279, e perante o CPF/MF sob o nº 332.125.078-02, neste ato devidamente representada por seu procurador, Dr. Antonio de Souza Corrêa Meyer, acima qualificado;

TEXT - 51417521v4-01.1

10
AVERBADO EM

(Alteração do Contrato Social de 24/11/2020, Meyer, Sendacz e Opice Advogados, datada de

17/04/2020).

OAB SP - DSADV

Handwritten signatures and initials are scattered throughout the page, including a large signature on the left side and several initials on the right side.

**Machado
Meyer**

86. CAMILA BACELLAR SOARES, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Grauna, 287, apto. 33 - Vila Uberabinha, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 335.559, e perante o CPF/MF sob o nº 106.589.157-11, neste ato devidamente representado por seu procurador, Dr. Antonio de Souza Corrêa Meyer, acima qualificado;
87. CAMILA LEÃO BORGES, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Doutor Carlos Augusto de Campos, 200, apto. 14B - Santo Amaro, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 244.063, e perante o CPF/MF sob o nº 286.707.588-22, neste ato devidamente representada por seu procurador, Dr. Antonio de Souza Corrêa Meyer, acima qualificado;
88. CAMILO TORRES GEROSA GOMES, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Oscar Freire, 2040, apto. 138 - Pinheiros, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 276383, e perante o CPF/MF sob o nº 325.538.298-09, neste ato devidamente representado por seu procurador, Dr. Antonio de Souza Corrêa Meyer, acima qualificado;
89. CARLOS JOSÉ SANTOS DA SILVA, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Isabel de Castela, 470, apto. 101 -Alto de Pinheiros, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 117.609, e perante o CPF/MF sob o nº 116.805.308-01, neste ato devidamente representado por seu procurador, Dr. Antonio de Souza Corrêa Meyer, acima qualificado;
90. CLAUDIO GIOVANNI PIERONI, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Filipinas, 152, apto. 21 - Alto da Lapa, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 267094, e perante o CPF/MF sob o nº 327.672.918-00, neste ato devidamente representado por seu procurador, Dr. Antonio de Souza Corrêa Meyer, acima qualificado;
91. DANIEL ANTONIO DIAS, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua José Galante, 30, apto. 194 - Vila Suzana, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 256865, e perante o CPF/MF sob o nº 315.972.718-10, neste ato devidamente representado por seu procurador, Dr. Antonio de Souza Corrêa Meyer, acima qualificado;
92. DANIELA LEME ARCA, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Dona Veridiana, 484, apto. 83 A - Higienópolis, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 289516, e perante o CPF/MF sob o nº 339.817.868-58, neste ato devidamente representada por seu procurador, Dr. Antonio de Souza Corrêa Meyer, acima qualificado;

TEXT - 51417521v4 01.1

AVERBADO EM

(Alteração do Contrato Social de 24/11/2020, Meyer, Sendacz e Opice Advogados, datada de

17/04/2020).

OAB SP - DSADV

M

Machado
Meyer

93. DANIELA VALENTE JUNQUEIRA AYRES, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Pedroso Alvarenga, 505, apto. 115 - Itaim Bibi, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 397318, e perante o CPF/MF sob o nº 022.996.305-62, neste ato devidamente representada por seu procurador, Dr. Antonio de Souza Corrêa Meyer, acima qualificado;
94. DANIELLE BARROSO SPEJO, brasileira, em união estável, advogada, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Manoel Dutra, 553, apto. 95 - Bela Vista, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 297601, e perante o CPF/MF sob o nº 353.225.138-84, neste ato devidamente representada por seu procurador, Dr. Antonio de Souza Corrêa Meyer, acima qualificado;
95. DIOGO MARTINS TEIXEIRA, brasileiro, em união estável, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Hugo Cacuri, 152 - Butantã, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 292191, e perante o CPF/MF sob o nº 351.970.528-13, neste ato devidamente representado por seu procurador, Dr. Antonio de Souza Corrêa Meyer, acima qualificado;
96. ÉRICA SUMIE YAMASHITA, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Ibituruna, 79, apto. 52 - Parque Imperial, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 223.704, e perante o CPF/MF sob o nº 290.573.048-05, neste ato devidamente representada por seu procurador, Dr. Antonio de Souza Corrêa Meyer, acima qualificado;
97. FERNANDO MUNHOZ RIBEIRO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhaes Junior, 550, apto. 144 - Itaim Bibi, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 292.215, e perante o CPF/MF sob o nº 074.033.036-52, neste ato devidamente representado por seu procurador, Dr. Antonio de Souza Corrêa Meyer, acima qualificado;
98. FLÁVIA FERRAZ, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Barão de Santa Eulália, 150, apto. 101 - Real Parque, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 124.398, e perante o CPF/MF sob o nº 126.722.778-85, neste ato devidamente representada por seu procurador, Dr. Antonio de Souza Corrêa Meyer, acima qualificado;
99. GABRIEL ABDALLAH MUNDIM, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Joao Alvares Soares, 1028, apto. 21 - Campo Belo, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 299884, e perante o CPF/MF sob o nº 358.604.338-40, neste ato devidamente representado por seu procurador, Dr. Antonio de Souza Corrêa Meyer, acima qualificado;

TEXT - 51417521v4 01:1

AVERBADO EM

(Alteração do Contrato Social de Machado, Meyer, Sendacz e Opice Advogados, datada de

24/11/2020
17/04/2020).

OAB SP - DSADV

M

Machado Meyer

100. GUILHERME AZEVEDO FERREIRA ALVES, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de Minas Gerais, na Rua Fausto Nunes Vieira, 80, apto. 402 - Bairro Belvedere, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Minas Gerais sob nº 115233, na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo (inscrição suplementar) sob nº 384049, e perante o CPF/MF sob o nº 063.299.686-24, neste ato devidamente representado por seu procurador, Dr. Antonio de Souza Corrêa Meyer, acima qualificado;
101. IGOR MARCELL RAMOS FINZI, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Itapeva, 220, apto. 112 - Bela Vista, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 299899, e perante o CPF/MF sob o nº 086.105.286-26, neste ato devidamente representado por seu procurador, Dr. Antonio de Souza Corrêa Meyer, acima qualificado;
102. JOÃO BATISTA PEREIRA NETO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Flavio de Melo, 180, apto. 32 - Vila Mariana, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 285.684, e perante o CPF/MF sob o nº 339.915.738-06, neste ato devidamente representado por seu procurador, Dr. Antonio de Souza Corrêa Meyer, acima qualificado;
103. JOSÉ ALEXANDRE FERREIRA SANCHES, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Garapeba, 241, apto. 91 - Jardim Vila Mariana, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 210077, e perante o CPF/MF sob o nº 137.048.608-16, neste ato devidamente representado por seu procurador, Dr. Antonio de Souza Corrêa Meyer, acima qualificado;
104. JULIANA JACINTHO CALEIRO, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Campos Bicudo, 87, apto. 72 - Jardim Europa, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 237.843, e perante o CPF/MF sob o nº 225.193.558-40, neste ato devidamente representada por seu procurador, Dr. Antonio de Souza Corrêa Meyer, acima qualificado;
105. KARINA TIAKI MOMOSE, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Luís Dias, 107, apto. 22 - Itaim Bibi, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 207.119, e perante o CPF/MF sob o nº 260.211.058-26, neste ato devidamente representada por seu procurador, Dr. Antonio de Souza Corrêa Meyer, acima qualificado;
106. LUANNA RODRIGUES PEPORINI, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Rosa Magni Miralha, 59, apto. 181 - Jardim da Saúde, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 246316, e perante o CPF/MF sob o nº 310.470.648-47,

TEXT - 51417521v4 01.1

AVERBADO EM

(Alteração do Contrato Social de Machado Meyer, Sendacz e Opice Advogados, datada de

24/11/2020, 17/04/2020).

OAB/SP - DSADV

neste ato devidamente representada por seu procurador, Dr. Antonio de Souza Corrêa Meyer, acima qualificado;

107. LUCAS ZAMPRONI MARTINS FERREIRA, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Doutor Albuquerque Lins, 579, apto. 24 - Santa Cecília, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 290475, e perante o CPF/MF sob o nº 314.318.428-00, neste ato devidamente representado por seu procurador, Dr. Antonio de Souza Corrêa Meyer, acima qualificado;
108. LUIZ EDUARDO MIRANDA ROSA, brasileiro, em união estável, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Soares Avelar, 396, apto. 111 - Jabaquara, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 273.857, e perante o CPF/MF sob o nº 304.954.688-35, neste ato devidamente representado por seu procurador, Dr. Antonio de Souza Corrêa Meyer, acima qualificado;
109. MARCOS GOMES DA COSTA, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado no Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Alameda Gregorio Bogossian Sobrinho, 80, ALM Figueira Casa 110 - Tamboré, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 173.369, e perante o CPF/MF sob o nº 265.977.758-64, neste ato devidamente representado por seu procurador, Dr. Antonio de Souza Corrêa Meyer, acima qualificado;
110. MARIA VIRGINIA FANTUCCI PILLEKAMP, brasileira, em união estável, advogada, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Guaratuba, 98, apto. 82 - Vila Guarani, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 298.342, e perante o CPF/MF sob o nº 318.258.758-71, neste ato devidamente representado por seu procurador, Dr. Antonio de Souza Corrêa Meyer, acima qualificado;
111. MARIANA RODRIGUES MEDITSCH, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Urussuí, 110, apto. 303B - Itaim Bibi, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Rio de Janeiro sob o nº 161979, na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo (inscrição suplementar) sob nº 383627, e perante o CPF/MF sob o nº 120.643.417-14, neste ato devidamente representada por seu procurador, Dr. Antonio de Souza Corrêa Meyer, acima qualificado;
112. MARINA ESTRELLA BARROS, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Jose Gonçalves, 25, apto. 112 - Vila Andrade, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 300459, e perante o CPF/MF sob o nº 364.793.118-76, neste ato devidamente representada por seu procurador, Dr. Antonio de Souza Corrêa Meyer, acima qualificado;
113. NATALIE DOS REIS MATHEUS, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, na

TEXT - 51417521v4 01.1

AVERBADO EM

(Alteração do Contrato Social de Machado, Meyer, Sendacz e Opice Advogados, datada de

24/11/2020,

17/04/2020).

OAB SP - DSADV

Rua Clodomiro Amazonas, 576, apto. 1B - Itaim Bibi, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 285769, e perante o CPF/MF sob o nº 346.410.958-50, neste ato devidamente representada por seu procurador, Dr. Antonio de Souza Corrêa Meyer, acima qualificado;

114. PATRICIA YURIKO MATSUBARA, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua D. Antonia de Queiroz, 239, apto. 36 - Consolação, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 248.771, e perante o CPF/MF sob o nº 298.868.518-56, neste ato devidamente representada por seu procurador, Dr. Antonio de Souza Corrêa Meyer, acima qualificado;
115. PAULO DE TARSO DO CARMO MACHADO, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua da Consolação, 3064, apto. 161 A - Jardim Paulista, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 310632, e perante o CPF/MF sob o nº 723.836.401-82, neste ato devidamente representado por seu procurador, Dr. Antonio de Souza Corrêa Meyer, acima qualificado;
116. PAULO HENRIQUE CARVALHO PINTO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Helena, 151, apto. 213, bloco 3 - Vila Olimpia, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 298859, e perante o CPF/MF sob o nº 016.183.285-73, neste ato devidamente representado por seu procurador, Dr. Antonio de Souza Corrêa Meyer, acima qualificado;
117. PAULO RODRIGO MARKOSSIAN DE CASTRO NUNES, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado no Município de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Mar Egeu, 113 - Alphaville Residencial Plus, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 285960, e perante o CPF/MF sob o nº 336.743.048-05, neste ato devidamente representado por seu procurador, Dr. Antonio de Souza Corrêa Meyer, acima qualificado;
118. PRISCILA MARIA MONTEIRO COELHO BORGES, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Eugênio de Lima, 286, apto. 52 - Bela Vista, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 257.099, e perante o CPF/MF sob o nº 324.941.608-80, neste ato devidamente representada por seu procurador, Dr. Antonio de Souza Corrêa Meyer, acima qualificado;
119. RENATA RODRIGUES SANCHES FALCO, brasileira, divorciada, advogada, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Piauí, 471, apto 14 B - Higienópolis, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 115.453, e perante o CPF/MF sob o nº 091.107.268-37, neste ato devidamente representada por seu procurador, Dr. Antonio de Souza Corrêa Meyer, acima qualificado;

TEXT - 51417521v4 01.1

AVERBADO EM

(Alteração do Contrato Social de Machado, Meyer, Sendacz e Opice Advogados, datada de 17/04/2020).

OAB SP - DSADY

M

Machado
Meyer

120. RICARDO FERNANDES, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Costa Aguiar, 2.286 - Ipiranga, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 183.220, e perante o CPF/MF sob o nº 130.073.798-06, neste ato devidamente representado por seu procurador, Dr. Antonio de Souza Corrêa Meyer, acima qualificado;
121. ROBERTO CESAR SCACCHETTI DE CASTRO, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Rio Grande, 434, apto. 44 - Vila Mariana, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 238294, e perante o CPF/MF sob o nº 307.523.238-65, neste ato devidamente representado por seu procurador, Dr. Antonio de Souza Corrêa Meyer, acima qualificado;
122. RODRIGO CESAR DE OLIVEIRA MARINHO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Caiubi, 324, apto. 33 - Perdizes, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Rio Grande do Norte sob nº 4.920, e na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 233.248 (inscrição suplementar), e perante o CPF/MF sob o nº 008.486.244-08, neste ato devidamente representado por seu procurador, Dr. Antonio de Souza Corrêa Meyer, acima qualificado;
123. THALITA DE CARVALHO NOVO, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Junior, 540, apto. 42 - Itaim, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 332.075, e perante o CPF/MF sob o nº 096.334.457-95, neste ato devidamente representado por seu procurador, Dr. Antonio de Souza Corrêa Meyer, acima qualificado; e

únicos sócios de MACHADO, MEYER, SENDACZ E OPICE ADVOGADOS, sociedade de advogados com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 1052, conjuntos 151 e 152, Jardim Paulista, CEP 04534-004, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.762.077/0001-37, com seu Contrato Social devidamente registrado perante a Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, em 02 de dezembro de 1980, sob nº 485, às fls. 27/30 do Livro 04 de Registro de Sociedades de Advogados, e última alteração contratual em fase de registro perante o referido órgão, têm entre si certo e ajustado alterar o referido Contrato Social, conforme segue:

- I. Alterar o Parágrafo Único da Cláusula 1ª do Contrato Social, de forma a também contemplar expressamente a possibilidade de manutenção da denominação social em caso de afastamento permanente de sócios cujos nomes a integrem, nos termos do Provimento nº 112/2006, com a redação que lhe foi dada pelo Provimento nº 187/2018, ambos do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

TEXT - 51417521v4 01.1

AVERBADO EM

(Alteração do Contrato Social de Machado, Meyer, Sendacz e Opice Advogados, datada de 17/04/2020).

OAB SP - DSADV

M

Machado
Meyer

II. Fazer constar que:

II.a em 01/01/2020, o sócio ANTONIO DE SOUZA CORRÊA MEYER, titular de 21.685 (vinte e uma mil, seiscentas e oitenta e cinco) Quotas A representativas do capital social, retirando-se da Sociedade, cedeu e transferiu, pelo seu valor nominal e com tudo o que representavam, a totalidade das Quotas A de sua titularidade aos seguintes sócios e à Sociedade, conforme segue:

Sócios Cessionários	Quotas A transferidas
RAQUEL CRISTINA RIBEIRO NOVAIS	600
NEI SCHILLING ZELMANOVITS	3.031
ADRIANA PALLIS ROMANO	2.812
CRISTIANE ROMANO FARHAT FERRAZ	2.812
IVANDRO MACIEL SANCHEZ JUNIOR	3.760
DANIELLA ZAGARI GONÇALVES	3.760
CELSO DE PAULA FERREIRA DA COSTA	3.686
JOSE RIBEIRO DO PRADO JUNIOR	1.223
Sociedade	01
Total	21.685

II.b em 01/01/2020, o sócio MOSHE BORUCH SENDACZ, titular de 21.685 (vinte e uma mil, seiscentas e oitenta e cinco) Quotas A representativas do capital social, retirando-se da Sociedade, cedeu e transferiu, pelo seu valor nominal e com tudo o que representavam, a totalidade das Quotas A de sua titularidade aos seguintes sócios e à Sociedade, conforme segue:

Sócios Cessionários	Quotas A transferidas
JOSE RIBEIRO DO PRADO JUNIOR	2.463
JOSE VIRGILIO LOPES ENEI	3.690
MARCELO PAULO FORTES DE CERQUEIRA	2.903
TITO AMARAL DE ANDRADE	2.903
MAURO CESAR LESCHZINER	2.455
ELIANA HELENA DE GREGORIO AMBRÓSIO CHIMENTI	2.231
FERNANDO TONANNI	2.006
GUILHERME BUENO MALOUF	2.006
MARCO ANTONIO GOMES BEHRNDT	1.027
Sociedade	01
Total	21.685

II.c em 01/01/2020, o sócio JOSÉ ROBERTO DE CAMARGO OPICE, titular de 21.685 (vinte e uma mil, seiscentas e oitenta e cinco) Quotas A representativas do capital social, retirando-se da Sociedade, cedeu e transferiu, pelo seu valor nominal e com tudo o que representavam, a totalidade das Quotas A de sua titularidade aos seguintes sócios e à Sociedade, conforme segue:

Sócios Cessionários	Quotas A transferidas
MARCO ANTONIO GOMES BEHRNDT	979
MARCOS PAULO VERISSIMO	2.006

TEXT - 51417521v4 01.1

AVERBADO EM

(Alteração do Contrato Social de 24/01/2020 do, Meyer, Sendacz e Opice Advogados, datada de

17/04/2020).

OAB SP - DSADV

ARTHUR BARDAWIL PENTEADO	1.782
EDUARDO AVILA DE CASTRO	1.782
ROBERTA DANELON LEONHARDT	1.782
ADRIANO SCHNUR GABRIEL FERREIRA	1.558
MAURO BARDAWIL PENTEADO	1.558
RODRIGO SEIZO TAKANO	1.558
ANA KARINA ESTEVES DE SOUZA	1.334
CAMILA GALVÃO E ANDERI SILVA	1.334
ELIANE CRISTINA CARVALHO	1.334
MARIA FLAVIA CANDIDO SEABRA	1.147
FABIO FALKENBURGER	1.109
GLÁUCIA MARA COELHO	1.109
RENATO GOMES RIBEIRO MAGGIO	1.109
GUSTAVO RUGANI DO COUTO E SILVA	203
Sociedade	01
Total	21.685

II.d em 01/01/2020, o sócio ALBERTO FARO, titular de 460 (quatrocentas e sessenta) Quotas A representativas do capital social, cedeu e transferiu, pelo seu valor nominal e com tudo o que representavam, 236 (duzentas e trinta e seis) Quotas A de sua titularidade ao sócio GUSTAVO RUGANI DO COUTO E SILVA;

II.e em 01/01/2020, o sócio DANIEL SZYFMAN, titular de 460 (quatrocentas e sessenta) Quotas A representativas do capital social, cedeu e transferiu, pelo seu valor nominal e com tudo o que representavam, (i) 186 (cento e oitenta e seis) Quotas A de sua titularidade ao sócio GUSTAVO RUGANI DO COUTO E SILVA, e (ii) 50 (cinquenta) Quotas A de sua titularidade ao sócio ELTON MINASSE;

II.f em 01/01/2020, o sócio FERNANDO HENRIQUE ALBA COLUCCI, titular de 460 (quatrocentas e sessenta) Quotas A representativas do capital social, cedeu e transferiu, pelo seu valor nominal e com tudo o que representavam, 236 (duzentas e trinta e seis) Quotas A de sua titularidade ao sócio ELTON MINASSE;

II.g em 01/01/2020, o sócio LUCAS DE MORAES CASSIANO SANT ANNA, titular de 460 (quatrocentas e sessenta) Quotas A representativas do capital social, cedeu e transferiu, pelo seu valor nominal e com tudo o que representavam, (i) 151 (cento e cinquenta e uma) Quotas A de sua titularidade ao sócio ELTON MINASSE, e (ii) 85 (oitenta e cinco) Quotas A de sua titularidade à sócia FERNANDA SÁ FREIRE FIGLIOULO;

II.h em 01/01/2020, a sócia RENATA MARTINS DE OLIVEIRA AMADO, titular de 460 (quatrocentas e sessenta) Quotas A representativas do capital social, cedeu e transferiu, pelo seu valor nominal e com tudo o que representavam, 236 (duzentas e trinta e seis) Quotas A de sua titularidade à sócia FERNANDA SÁ FREIRE FIGLIOULO;

II.i em 01/01/2020, a sócia JULIANA SÁ DE MIRANDA, titular de 460 (quatrocentas e sessenta) Quotas A representativas do capital social, cedeu e transferiu, pelo seu valor nominal e com tudo o que representavam, (i) 116 (cento e dezesseis) Quotas A de sua titularidade à sócia FERNANDA SÁ FREIRE FIGLIOULO, (ii) 212 (duzentas e doze) Quotas A de sua titularidade à

TEXT - 51417521/401.1

DAVERBADO EM 18

(Alteração do Contrato Social de Machado, Meyer, Sendacz e Opice Advogados, datada de 17/04/2020).

OAB SP - DSADV

M

Machado
Meyer

sócia MARIA EUGÊNIA NOVIS DE OLIVEIRA, bem como (iii) 01 (uma) Quota A de sua titularidade a cada um dos sócios ANDREA GIAMONDO MASSEI ROSSI, ELIE JAQUES SHERIQUE, CAROLINE MARCHI e RAFAEL CAPELÃO CARRETERO;

II.j em 01/01/2020, os sócios ANDREA GIAMONDO MASSEI ROSSI, ELIE JAQUES SHERIQUE, CAROLINE MARCHI e RAFAEL CAPELÃO CARRETERO, cada um deles titular, respectivamente de 464 (quatrocentas e sessenta e quatro) Quotas Y representativas do capital social, cederam e transferiram, pelo seu valor nominal e com tudo o que representavam, a totalidade de suas Quotas Y, respectivamente, aos sócios ANDRE LUIZ MENON AUGUSTO, LUIZ FERNANDO FAIA MASCARO, THALES TORMIN SAITO e JOAO VITOR LUKE REIS;

II.k em 01/01/2020, a Sociedade cedeu e transferiu, pelo seu valor nominal e com tudo o que representavam, 464 (quatrocentas e sessenta e quatro) Quotas Y representativas do capital social mantidas em Tesouraria ao sócio VITOR FERNANDES DE ARAUJO;

II.l em 01/01/2020, as 10 (dez) Quotas B de titularidade de cada um dos sócios ANDRE LUIZ MENON AUGUSTO, LUIZ FERNANDO FAIA MASCARO, THALES TORMIN SAITO, JOAO VITOR LUKE REIS e VITOR FERNANDES DE ARAUJO foram cedidas e transferidas, pelo seu valor nominal e com tudo o que representavam, à sócia FATIMA TADEA ROMBOLA FONSECA, e em seguida transformadas em Quotas Consultor;

II.m em 01/01/2020, as 10 (dez) Quotas B de titularidade de cada um dos sócios FATIMA TADEA ROMBOLA FONSECA e RAFAEL ARSIE CONTIN foram transformadas em Quotas Consultor;

II.n em 01/01/2020, 60 (sessenta) Quotas B da Sociedade mantidas em Tesouraria foram transformadas em Quotas Consultor, e cedidas e transferidas, pelo seu valor nominal e com tudo o que representavam, ao sócio RAFAEL ARSIE CONTIN;

II.o em 17/02/2020, a sócia CAMILA BACELLAR SOARES, então titular de 10 (dez) Quotas B representativas do capital social, tendo se retirado da Sociedade, cedeu e transferiu, pelo seu valor nominal e com tudo o que representavam, a totalidade de suas Quotas B à Sociedade.

Cedentes e cessionários outorgaram-se mutuamente a mais plena, ampla, irrevogável e irrevogável quitação em relação às cessões e transferências de quotas acima efetuadas, para nada mais reclamarem uns dos outros a este título. As quotas cedidas à Sociedade permanecerão por ora em tesouraria, nos termos do parágrafo único da Cláusula 4ª do Contrato Social.

III. Os Srs. ANTONIO DE SOUZA CORRÊA MEYER, MOSHE BORUCH SENDACZ e JOSÉ ROBERTO DE CAMARGO OPICE manifestam expressamente sua anuência em relação à manutenção de seus sobrenomes na denominação social, não obstante a sua retirada da Sociedade.

IV. Alterar a Cláusula 6ª do Contrato Social, de forma a fazer constar que em 01/01/2020, a sócia ANA KARINA ESTEVES DE SOUZA deixou de integrar

TEXT - 51417521v4 01.1

19
AVERBADO EM

(Alteração do Contrato Social de 17/04/2020, Meyer, Sendacz e Opice Advogados, datada de 17/04/2020).

OAB SP - DSADV

M

Machado
Meyer

a administração da Sociedade, tendo sido substituída pelo sócio MAURO BARDAWIL PENTEADO.

V. Aumentar o capital social dos atuais R\$102.376,00 (cento e dois mil, trezentos e setenta e seis reais) para R\$102.646,00 (cento e dois mil, seiscentos e quarenta e seis reais), sendo este aumento no valor de R\$270,00 (duzentos e setenta reais), mediante a emissão de 270 (duzentas e setenta) quotas Consultor, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma. As quotas ora emitidas são subscritas conforme indicado abaixo, e deverão ser integralizadas em moeda corrente nacional, no prazo de 90 (noventa) dias, contados desta data, tudo com a expressa anuência dos demais sócios da Sociedade, que ora renunciam a seu respectivo direito de preferência:

Sócios Subscritores	Quotas Consultor subscritas
FATIMA TADEA ROMBOLA FONSECA	140
RAFAEL ARSIE CONTIN	130
Total	270

VI. Em virtude das deliberações acima, decidem os sócios consolidar o Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

**"CONTRATO SOCIAL DE MACHADO, MEYER, SENDACZ E OPICE
ADVOGADOS**

Capítulo I
RAZÃO SOCIAL

Cláusula 1ª. Sob a denominação de MACHADO, MEYER, SENDACZ E OPICE ADVOGADOS, fica constituída uma sociedade de advogados, por prazo indeterminado, nos termos da Lei nº 8906, de 04 de julho de 1994, que se regerá pelas cláusulas deste Contrato Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Parágrafo único - Na hipótese de afastamento permanente de sócios, ou ainda em caso de incapacidade ou falecimento de qualquer dos sócios cujos nomes integrem a denominação da Sociedade, é facultada à Sociedade a manutenção de sua razão social a título gratuito e sem qualquer ônus para a Sociedade ou para qualquer dos sócios, independentemente de autorização de seus representantes legais ou sucessores.

Capítulo II
DO OBJETO SOCIAL

Cláusula 2ª. O objeto social consiste na prestação de serviços profissionais de advocacia, bem como na disciplina do expediente e dos resultados patrimoniais auferidos pelos sócios na prestação daqueles serviços profissionais.

TEXT - 51417521v4 01.1

AVERBADO EM

(Alteração do Contrato Social de Machado, Meyer, Sendacz e Opice Advogados, datada de 17/04/2020).

QAB SP - DSADV

M

Machado
Meyer

Parágrafo único - O exercício profissional é praticado individualmente pelos profissionais habilitados que integrem a Sociedade, quer como sócios ou não, revertendo, para o patrimônio social todos os honorários decorrentes da prestação desses serviços.

**Capítulo III
DA SEDE**

Cláusula 3ª. A Sociedade tem sede e foro na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 1052, conjuntos 151 e 152, Jardim Paulista, CEP 04534-004, podendo, no entanto, nos termos deste Contrato Social e da regulamentação aplicável, abrir ou fechar escritórios e manter correspondentes em quaisquer outras localidades, bem como associar-se a pessoas qualificadas profissionalmente ou a sociedades do mesmo ramo, domiciliadas ou sediadas em outros Estados da Federação ou do Exterior.

Parágrafo único - A Sociedade mantém filial na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3144, 5º, 6º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º e 13º andares.

**Capítulo IV
DO CAPITAL SOCIAL**

Cláusula 4ª. O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$102.646,00 (cento e dois mil, seiscentos e quarenta e seis reais), dividido em 102.646 (cento e duas mil, seiscentas e quarenta e seis quotas), sendo 90.342 (noventa mil, trezentas e quarenta e duas) Quotas A, 460 (quatrocentas e sessenta) Quotas B, 10.244 (dez mil, duzentas e quarenta e quatro) Quotas Y, e 1.600 (mil e seiscentas) Quotas Consultor, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS TITULARES DE QUOTAS A	QUOTAS	VALOR EM R\$
1. Tesouraria	483	483,00
2. Raquel Cristina Ribeiro Novais	4.483	4.483,00
3. Nei Schilling Zelmanovits	4.483	4.483,00
4. Adriana Pallis Romano	4.260	4.260,00
5. Cristiane Romano Farhat Ferraz	4.260	4.260,00
6. Ivandro Maciel Sanchez Júnior	4.224	4.224,00
7. Daniella Zagari Gonçalves	4.224	4.224,00
8. Celso de Paula Ferreira da Costa	4.150	4.150,00
9. José Ribeiro do Prado Júnior	4.150	4.150,00
10. José Virgílio Lopes Enei	4.150	4.150,00

TEXT - 51417521v4 01.1

(Alteração do Contrato Social de 24/11/2020, Meyer, Sendacz e Opice Advogados, datada de

AVERBADO EM

17/04/2020).
OAB SP - DSADV

M

Machado
Meyer

11. Marcelo Paulo Fortes de Cerqueira	3.363	3.363,00
12. Tito Amaral de Andrade	3.363	3.363,00
13. Mauro César Leschziner	2.915	2.915,00
14. Eliana Helena de G. Ambrósio Chimenti	2.691	2.691,00
15. Fernando Tonanni	2.466	2.466,00
16. Guilherme Bueno Malouf	2.466	2.466,00
17. Marco Antônio Gomes Behrndt	2.466	2.466,00
18. Arthur Bardawil Penteado	2.242	2.242,00
19. Eduardo Avila de Castro	2.242	2.242,00
20. Roberta Danelon Leonhardt	2.242	2.242,00
21. Adriano Schnur Gabriel Ferreira	2.018	2.018,00
22. Mauro Bardawil Penteado	2.018	2.018,00
23. Rodrigo Seizo Takano	2.018	2.018,00
24. Ana Karina Esteves de Souza	1.794	1.794,00
25. Camila Galvão e Anderi Silva	1.794	1.794,00
26. Eliane Cristina Carvalho	1.794	1.794,00
27. Maria Flavia Candido Seabra	1.607	1.607,00
28. Fabio Falkenburger	1.569	1.569,00
29. Gláucia Mara Coelho	1.569	1.569,00
30. Renato Gomes Ribeiro Maggio	1.569	1.569,00
31. Gustavo Rugani do Couto e Silva	1.085	1.085,00
32. Marcos Paulo Veríssimo	2.466	2.466,00
33. Elton Minasse	897	897,00
34. Fernanda Sá Freire Figliuolo	897	897,00
35. Maria Eugênia Novis de Oliveira	672	672,00
36. Alberto Faro	224	224,00
37. Daniel Szyfman	224	224,00
38. Fernando Henrique Alba Colucci	224	224,00

TEXT - 51417521v4 01.1

AVERBADO EM

(Alteração do Contrato Social de 24/11/2020, Meyer, Sendacz e Opice Advogados, datada de 17/04/2020).

OAB SP - DSADV

M

Machado
Meyer

39. Lucas De Moraes Cassiano Sant'anna	224	224,00
40. Renata Martins De Oliveira Amado	224	224,00
41. Juliana Sá de Miranda	128	128,00
42. Andrea Giamondo Massei Rossi	1	1,00
43. Elie Jaques Sherique	1	1,00
44. Caroline Marchi	1	1,00
45. Rafael Capelão Carretero	1	1,00
TOTAL	90.342	90.342,00

SÓCIOS TITULARES DE QUOTAS B

QUOTAS VALOR EM R\$

1. Tesouraria	10	10,00
2. Alessandra de Souza Pinto	10	10,00
3. Ana Batia Glenk Ferreira	10	10,00
4. Ana Carolina Lopes de Carvalho	10	10,00
5. Ana Paula Bressani Peixoto Barboza	10	10,00
6. Ana Paula Iankilevich Sitnik	10	10,00
7. Andre Politi Esposito Gomes	10	10,00
8. Andrea Melo Fialho	10	10,00
9. Ariana Julia de Almeida Anfe	10	10,00
10. Camila Leão Borges	10	10,00
11. Camilo Torres Gerosa Gomes	10	10,00
12. Carlos José Santos da Silva	10	10,00
13. Claudio Giovanni Pieroni	10	10,00
14. Daniela Leme Arca	10	10,00
15. Daniela Valente Junqueira Ayres	10	10,00
16. Daniel Antonio Dias	10	10,00
17. Danielle Barroso Spejo	10	10,00
18. Diogo Martins Teixeira	10	10,00
19. Érica Sumie Yamashita	10	10,00

TEXT - 51417521v4 01.1

AVERBADO EM

(Alteração do Contrato Social de Machado, Meyer, Sendacz e Opice Advogados, datada de

17/04/2020).

OAB SP - DSADV

M

Machado
Meyer

20. Fernando Munhoz Ribeiro	10	10,00
21. Flávia Ferraz	10	10,00
22. Gabriel Abdallah Mundim	10	10,00
23. Guilherme Azevedo Ferreira Alves	10	10,00
24. Igor Marcell Ramos Finzi	10	10,00
25. João Batista Pereira Neto	10	10,00
26. José Alexandre Ferreira Sanches	10	10,00
27. Juliana Jacintho Caleiro	10	10,00
28. Karina Tiaki Momose	10	10,00
29. Luanna Rodrigues Peporini	10	10,00
30. Lucas Zamproni Martins Ferreira	10	10,00
31. Luiz Eduardo Miranda Rosa	10	10,00
32. Marcos Gomes da Costa	10	10,00
33. Maria Virginia Fantucci Pillekamp	10	10,00
34. Mariana Rodrigues Meditsch	10	10,00
35. Marina Estrella Barros	10	10,00
36. Natalie dos Reis Matheus	10	10,00
37. Patricia Yuriko Matsubara	10	10,00
38. Paulo de Tarso do Carmo Machado	10	10,00
39. Paulo Henrique Carvalho Pinto	10	10,00
40. Paulo Rodrigo Markossian de Castro Nunes	10	10,00
41. Priscila Maria Monteiro Coelho Borges	10	10,00
42. Renata Rodrigues Sanches Falco	10	10,00
43. Ricardo Fernandes	10	10,00
44. Roberto Cesar Scacchetti de Castro	10	10,00
45. Rodrigo Cesar de Oliveira Marinho	10	10,00
46. Thalita de Carvalho Novo	10	10,00
TOTAL	460	460,00

(Alteração do Contrato Social de Machado, Meyer, Sendacz e Opice Advogado, datada de 24/11/2020/04/2020).

AVERBADO EM

24-24

OAB SP - DSADV

M

Machado
Meyer

SÓCIOS TITULARES DE QUOTAS Y

QUOTAS

VALOR EM R\$

1. Tesouraria	36	36,00
2. Thiago Augusto Spercel	464	464,00
3. Daniel Monteiro Peixoto	464	464,00
4. Luciana Barboza Costa	464	464,00
5. Rafael Domingos Faiardo Vanzella	464	464,00
6. Bruno Janikian Racy	464	464,00
7. Eduardo Perazza de Medeiros	464	464,00
8. Paulo Eduardo Leite Marino	464	464,00
9. Pedro Henrique Jardim	464	464,00
10. Raphael Oliveira Zono	464	464,00
11. Diego de Lima Gualda	464	464,00
12. Bruna Marrara Martinez	464	464,00
13. Bruno Marino Gomes	464	464,00
14. Diana Pacifico Henne	464	464,00
15. Gustavo Secaf de Andrade Rebello	464	464,00
16. Laura Garcia de Freitas Souza	464	464,00
17. Manuela Lisboa Gentil Monteiro	464	464,00
18. Eduardo de Campos Ferreira	464	464,00
19. Andre Luiz Menon Augusto	464	464,00
20. Luiz Fernando Faia Mascaro	464	464,00
21. Thales Tormin Saito	464	464,00
22. João Vitor Luke Reis	464	464,00
23. Vitor Fernandes de Araujo	464	464,00
TOTAL	10.244	10.244,00

SÓCIOS TITULARES DE QUOTAS **QUOTAS** **VALOR EM R\$**
CONSULTOR

1. Diana Piatti de Barros Lobo 200 200,00

(Alteração do Contrato Social de Machado, Meyer, Sendacz e Opice Advogado, datada de 24/11/2020/07/04/2020).

OAB SP - DSADV

2. Maria Eugênia Doin Vieira	200	200,00
3. Thais Helena de Gobbi	200	200,00
4. Clarissa Figueiredo de Souza Freitas	200	200,00
5. Daniel Bittencourt Guariento	200	200,00
6. Liliam F. Yoshikawa H. Von Grienholzegg	200	200,00
7. Fatima Tadea Rombola Fonseca	200	200,00
8. Rafael Arsie Contin	200	200,00
TOTAL	1.600	1.600,00

Parágrafo único - A Sociedade poderá adquirir quotas de sua própria emissão para permanência em tesouraria ou cancelamento, desde que até o valor do saldo de lucros ou reservas, podendo a qualquer tempo aliená-las.

Capítulo V **DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

Cláusula 5ª. Além da Sociedade, os sócios respondem subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes por ação ou omissão no exercício de atos da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar perante a Ordem dos Advogados do Brasil que possa incorrer o responsável pelo ato.

Capítulo VI **DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

Cláusula 6ª. A Sociedade será administrada pelos sócios TITO AMARAL DE ANDRADE; ADRIANA PALLIS ROMANO; ROBERTA DANELON LEONHARDT; MARCO ANTÔNIO GOMES BEHRNDT; NEI SCHILLING ZELMANOVITS, ARTHUR BARDAWIL PENTEADO, RODRIGO SEIZO TAKANO, e MAURO BARDAWIL PENTEADO.

Parágrafo Primeiro - Caberá aos sócios administradores, sempre em conjunto de dois, ou a qualquer um deles juntamente com um procurador, respeitados os limites impostos por este Contrato Social, a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração da Sociedade, dispondo, para tanto, de todos os poderes necessários para a execução, entre outros, dos seguintes atos:

- (a) representar a Sociedade em Juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, inclusive perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais e municipais;
- (b) administrar, gerir e dirigir a Sociedade, incluindo a compra, venda, troca, aquisição ou disposição, por qualquer forma, de bens móveis da Sociedade, determinando os respectivos termos, preços e condições;

AVERBADO EM 26

(Alteração do Contrato Social de 24/11/2020 do, Meyer, Sendacz e Opice Advogados, datada de

17/04/2020).

OAB SP - DSADV

M

Machado
Meyer

- (c) assinar qualquer documento, incluindo aqueles que importem responsabilidades ou obrigações para a Sociedade, tais como escrituras, contratos, títulos de dívida, cambiais, cheques, ordens de pagamento, empréstimos, financiamentos e outros;
- (d) alugar qualquer imóvel em nome da Sociedade; e
- (e) contratar ou demitir os contadores e auditores independentes da Sociedade.

Parágrafo Segundo - Na outorga de procurações, a Sociedade será representada por quaisquer dos sócios administradores acima indicados, atuando sempre em conjunto de dois. As procurações outorgadas pela Sociedade deverão indicar expressamente os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais (as quais podem ser conferidas por prazo indeterminado), conter prazo de validade não superior a 1 (um) ano, considerando-se vencidas no dia 31 de março de cada ano.

Parágrafo Terceiro - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer dos sócios, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objetivo social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

Parágrafo Quarto - É vedado o uso da razão social para a prática de atos estranhos ao objeto social.

Parágrafo Quinto - Não obstante o disposto no Parágrafo Primeiro acima, a Sociedade poderá ser excepcionalmente representada por apenas um procurador, única e exclusivamente nos assuntos e documentos relacionados a suas rotinas trabalhistas, tais como anotações em carteiras de trabalho, assinatura de contratos de trabalho, termos de compromisso de estágio e patrocínios, sempre observados os limites estabelecidos nos respectivos instrumentos de mandato.

Capítulo VII DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 7ª. As deliberações sociais serão tomadas por sócios representando a maioria do capital social, cabendo a cada quota o direito a um voto, se diferentemente não estiver disposto neste Contrato Social, em regulamento da Sociedade ou em acordo de sócios e respeitado o previsto no Parágrafo Primeiro abaixo.

Parágrafo Primeiro - A aprovação das matérias a seguir relacionadas dependerá da prévia e expressa anuência de sócio ou sócios detentores de 2/3 das Quotas A:

- a) alterar o Contrato Social;
- b) abrir ou fechar filiais ou escritórios;
- c) eleger ou destituir, a qualquer tempo, os sócios responsáveis pela gestão da Sociedade, conforme definido na Cláusula 6ª;

AVERBADO EM

(Alteração do Contrato Social 24/11/2020 do, Meyer, Sendacz e Opice Advogados, datada de

17/04/2020).

OAB SP - DSADV

- d) deliberar sobre a admissão e exclusão de sócios titulares de Quotas A;
- e) aprovar o plano estratégico e as diretrizes para o orçamento anual da Sociedade;
- f) aprovar o balanço anual da Sociedade;
- g) autorizar a participação da Sociedade em alianças e acordos profissionais de qualquer natureza;
- h) quaisquer alterações (x) no plano de carreira dos advogados e estagiários da Sociedade, (y) no modelo de governança corporativa da Sociedade, (z) nos critérios de distribuição de resultados da Sociedade, (xx) na denominação da Sociedade, e (yy) no objeto social da Sociedade;
- i) aprovar a participação da Sociedade em operação de cisão, fusão, incorporação ou transformação; e
- j) deliberar sobre pedido voluntário de insolvência, dissolução, liquidação ou cessação do estado de liquidação da Sociedade.

Parágrafo Segundo - Na hipótese da deliberação resultar na alteração do Contrato Social, o respectivo instrumento deverá ser assinado por sócios que representem o quorum acima referido.

Parágrafo Terceiro - Assiste ao sócio que divergir da alteração do Contrato Social a faculdade de se retirar da Sociedade, mediante o recebimento do valor referido na Cláusula 10ª, na forma e condição nela previstas.

Parágrafo Quarto - As reuniões dos sócios serão convocadas com, pelo menos, 05 (cinco) dias de antecedência por sócios que representem, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do capital social.

Parágrafo Quinto - A convocação será dispensada desde que todos os sócios, pessoalmente ou através de mandato conferido a outro sócio, compareçam à reunião ou se manifestem sobre a matéria objeto da deliberação, devendo tal manifestação se dar até o término da reunião em que o assunto for apreciado.

Parágrafo Sexto - A ata dos trabalhos e resoluções da reunião dos sócios será lavrada em livro próprio e será assinada pelos sócios presentes.

Capítulo VIII

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇOS, PRÓ-LABORE E RESULTADOS

Cláusula 8ª. O exercício social corresponde ao ano civil. Ao término de cada exercício e correspondente ao mesmo, será levantado um balanço geral e elaborada uma demonstração da conta de lucros e perdas. Os lucros líquidos anualmente obtidos terão a aplicação que lhes for determinada pelos sócios.

HAVERBADO EM 28

(Alteração do Contrato Social de Machado, Meyer, Sendacz e Opice Advogados, datada de

17/04/2020).
OAB SP - DSADV

M

Machado
Meyer

Parágrafo Primeiro - A remuneração mensal a título de pró-labore está assegurada aos sócios administradores, em valores a serem definidos anualmente.

Parágrafo Segundo - A Sociedade poderá levantar demonstrações financeiras em qualquer ocasião e distribuir aos sócios os lucros apurados.

Parágrafo Terceiro - É facultado aos sócios determinar que todo e qualquer resultado apurado seja distribuído ou suportado por eles de forma diversa a da participação detida no capital social.

Capítulo IX **DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE**

Cláusula 9ª. O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

Parágrafo único - A ausência, falecimento, exclusão, retirada, insolvência ou incapacidade de qualquer dos sócios não a dissolverá, prosseguindo com os remanescentes, a menos que estes, nos termos deste Contrato Social, resolvam liquidá-la.

Capítulo X **DA RETIRADA**

Cláusula 10. O sócio que, a qualquer título, desejar se retirar da Sociedade deverá notificar, por escrito, os demais, com antecedência mínima de 2 (dois) meses ("Notificação de Retirada").

Parágrafo Primeiro - Os haveres do sócio retirante serão determinados, com base no valor nominal das quotas da Sociedade de que é titular, acrescido da parcela dos lucros apurados no exercício imediatamente anterior ao da Notificação de Retirada e atribuída ao sócio retirante pelo Comitê de Remuneração e deduzido o montante dos lucros que eventualmente tenham sido pagos durante o referido exercício e eventuais prejuízos sofridos pela Sociedade em razão de ato praticado pelo sócio retirante, não sendo devidos quaisquer montantes adicionais a título de lucros apurados no ano calendário em que o direito de retirada seja exercido por meio da entrega da Notificação de Retirada.

Parágrafo Segundo - Os haveres do sócio retirante lhe serão pagos em 06 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no último dia útil do mês seguinte ao vencimento do prazo de 2 (dois) meses referidos no "caput".

Cláusula XI **DO FALECIMENTO, DA AUSÊNCIA OU DA INCAPACIDADE**

Cláusula 11. - Os haveres do sócio falecido, ausente ou incapaz serão apurados com base no valor nominal das quotas da Sociedade de que referido sócio era titular, acrescido da parcela dos lucros apurados no exercício imediatamente anterior ao do óbito, declaração de ausência ou de incapacidade do sócio, conforme o caso ("Evento") e a ele atribuída pelo Comitê de Remuneração. Adicionalmente, os haveres do sócio falecido, ausente ou incapaz incluirão o saldo dos lucros apurados em balanço especial

AVERBADO EM

(Alteração do Contrato Social de Machado, Meyer, Sendacz e Opice Advogados, datada de

17/04/2020).

OAB SP - DSADV

levantado no mês imediatamente anterior ao Evento, para determinação do saldo de lucros do ano calendário em que ocorreu o Evento a que tal sócio faria jus, *pro rata temporis*, respeitada a participação nos lucros que lhe tiver sido atribuída pelo Comitê de Remuneração. Serão deduzidos do valor a ser pago ao sócio falecido, ausente ou incapaz o montante dos lucros que eventualmente já tenham sido pagos e de eventuais prejuízos sofridos pela Sociedade em razão de ato que tenha sido praticado pelo sócio.

Parágrafo Único - Os haveres do sócio falecido, ausente ou incapaz serão pagos em 06 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no último dia útil do mês seguinte àquele em que a Sociedade tomar conhecimento de qualquer um dos eventos acima mencionados e as demais no último dia útil dos meses subsequentes.

Cláusula XII **DA EXCLUSÃO**

Cláusula 12. Observadas as formalidades previstas neste Contrato Social e na regulamentação aplicável (inclusive em relação a necessidade e forma de comunicação do interessado), é lícito aos sócios que representem, no mínimo, 2/3 das Quotas A excluir da Sociedade, por motivo grave, qualquer dos demais sócios, mediante simples alteração contratual.

Parágrafo Primeiro - Os sócios, neste ato, declaram que entendem configurar-se razão autorizadora da sua exclusão da Sociedade, incluindo, mas não se limitando, a (i) condenação em processo criminal; (ii) perda do direito ao exercício da advocacia; (iii) propositura por qualquer sócio de demanda judicial em face da Sociedade ou de qualquer outro sócio; (iv) a prática individual da advocacia, sem a prévia anuência dos demais sócios; (v) prática de atos desleais à Sociedade; ou (vi) o desempenho profissional deficitário, insuficiente ou insatisfatório.

Parágrafo Segundo - A fim de dirimir eventuais dúvidas os sócios declaram que a relação de motivos graves autorizadora da exclusão de qualquer um deles da Sociedade mencionado no Parágrafo Primeiro supra é meramente exemplificativa.

Parágrafo Terceiro - Os haveres do sócio excluído serão determinados com base no valor nominal das quotas da Sociedade de que é titular, acrescido da parcela dos lucros apurados no exercício imediatamente anterior ao da exclusão e atribuída ao sócio excluído pelo Comitê de Remuneração e deduzido o montante dos lucros que eventualmente tenham sido pagos durante o referido exercício e eventuais prejuízos sofridos pela Sociedade em razão de ato praticado pelo sócio excluído. Não serão devidos ao sócio excluído quaisquer montantes adicionais a título de lucros apurados no ano calendário em que ocorrer a exclusão.

Parágrafo Quarto - Os haveres do sócio excluído serão pagos em 06 (seis) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias após o ato que deliberar sua exclusão e as demais nos mesmos dias dos meses subsequentes.

AVERBADO EM 30

(Alteração do Contrato Social de Machado, Meyer, Sendacz e Opice Advogados, datada de

24/11/2020
17/04/2020)

(OAB SP - DSADV)

M

Machado
Meyer

Capítulo XIII
DA LIQUIDAÇÃO

Cláusula 13. Em caso de liquidação da Sociedade, o liquidante será indicado por sócios representando a maioria do capital social. Nessa hipótese, o patrimônio da Sociedade será empregado no pagamento dos encargos sociais, repartindo-se pelos sócios, na proporção por eles estabelecida na época, o saldo porventura existente.

Capítulo XIV
DA TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

Cláusula 14. Nenhum dos sócios poderá ceder ou a qualquer modo ou título transferir ou onerar, no todo ou em parte, suas quotas sem o consentimento expresso e unânime dos sócios detentores de Quotas A.

Capítulo XV
DO FORO

Cláusula 15. Qualquer disputa ou controvérsia oriunda do presente Contrato Social ou a ele relacionada, inclusive quanto a sua interpretação, existência, validade, eficácia, cumprimento, inadimplemento ou rescisão, excetuadas aquelas que comportem, desde logo, execução judicial específica, será definitivamente resolvida por arbitragem, administrada pela Câmara de Mediação, Conciliação e Arbitragem da Comissão das Sociedades de Advogados da OAB/SP, de acordo com o seu Regulamento de Arbitragem vigente na data do pedido de instauração da arbitragem. A arbitragem terá sede em São Paulo/SP e o procedimento arbitral será conduzido em português. O tribunal arbitral será composto por três (3) árbitros, indicados na forma prevista no Regulamento de Arbitragem. Cada parte na arbitragem arcará com os honorários de seus respectivos patronos, sem a possibilidade de reembolso ou fixação de verbas de sucumbência. Ainda, cada parte arcará com os honorários de árbitro, despesas arbitrais e custos em partes iguais, sem possibilidade de reembolso ou fixação de sucumbência, independentemente do resultado da arbitragem.

Os sócios da Sociedade declaram, sob as penas da lei, que não exercem cargo público, que não participam de nenhuma outra Sociedade de Advogados no Estado de São Paulo, que não estão em nenhuma das situações previstas nos artigos 27 a 30 e parágrafo único da Lei 8.906, de 04.07.94, que define as incompatibilidades e impedimentos, bem como não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de participar de Sociedades."

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor, para o mesmo efeito, com as duas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

São Paulo, 17 de abril de 2020.

Antonio de Souza Corrêa Meyer

AVERBADO EM

(Alteração do Contrato Social de 24/11/2020, Meyer, Sendacz e Opice Advogados, datada de

17/04/2020).

OAB SP - DSADV

M

Machado
Meyer



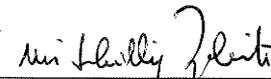
Moshe Boruch Sendacz



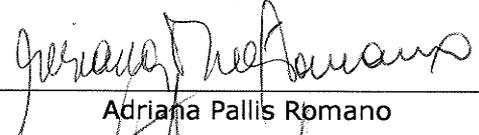
José Roberto de Camargo Opice



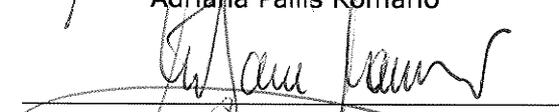
Raquel Cristina Ribeiro Novais



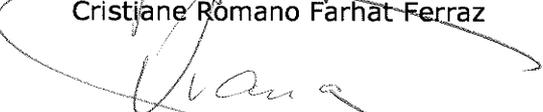
Nei Schilling Zelmanovits



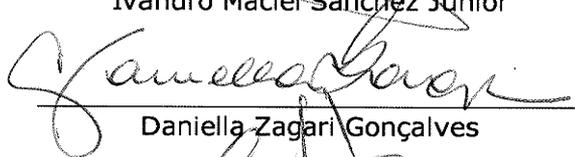
Adriana Pallis Romano



Cristiane Romano Farhat Ferraz



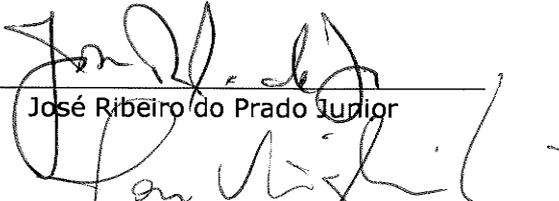
Ivandro Maciel Sanchez Junior



Daniella Zagari Gonçalves



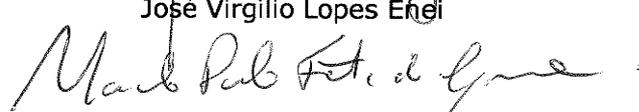
Celso de Paula Ferreira da Costa



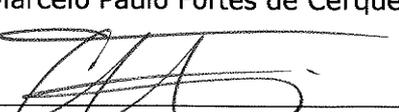
José Ribeiro do Prado Junior



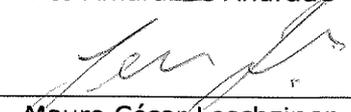
José Virgílio Lopes Enei



Marcelo Paulo Fortes de Cerqueira



Tito Amara de Andrade



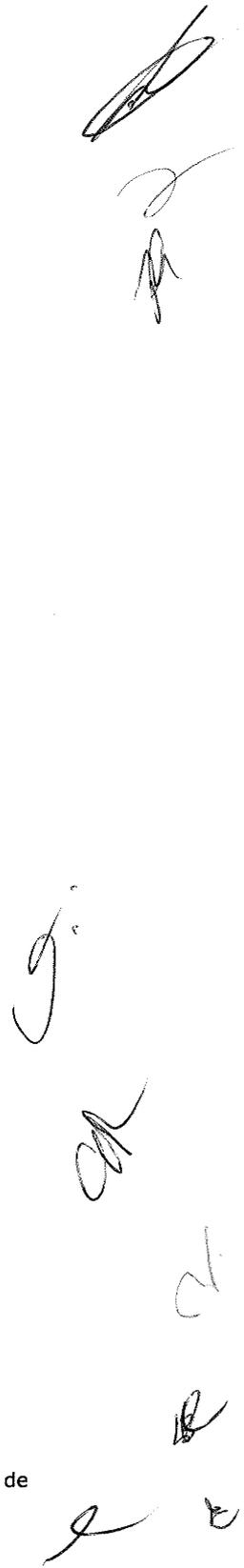
Mauro César Leschziner

AVERBADO EM 32

(Alteração do Contrato Social de 24/11/2020, Meyer, Sendacz e Opice Advogados, datada de 17/04/2020).

OAB SP - DSADV

✓

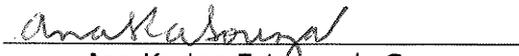


M

Machado
Meyer


Eliana Helena de G. Ambrósio Chimenti


Camila Galvão e Anderi Silva


Ana Karina Esteves de Souza


Fernando Tonanni


Guilherme Bueno Malouf

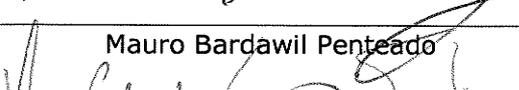

Marco Antônio Gomes Behrndt

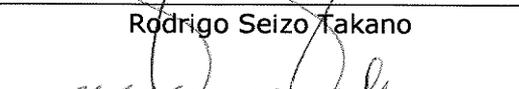

Arthur Bardawil Penteado

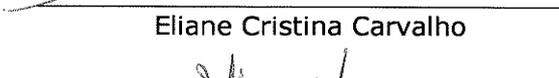

Eduardo Avila de Castro

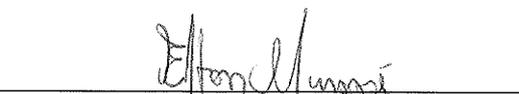

Roberta Danelon Leonhardt


Adriano Schnur Gabriel Ferreira


Mauro Bardawil Penteado


Rodrigo Seizo Takano


Eliane Cristina Carvalho


Elton Mirasse

AVERBADO EM 33

(Alteração do Contrato Social de Machado, Meyer, Sendacz e Opice Advogados, datada de 17/04/2020).

OAB SP - DSADV





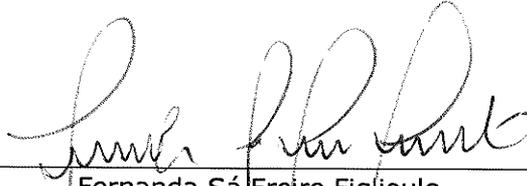






M

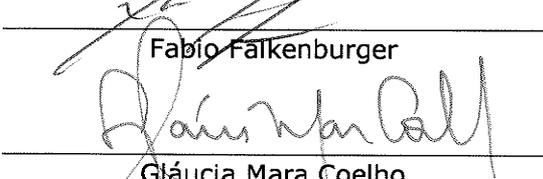
Machado
Meyer



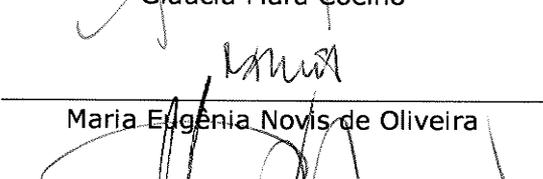
Fernanda Sá Freire Figliuolo



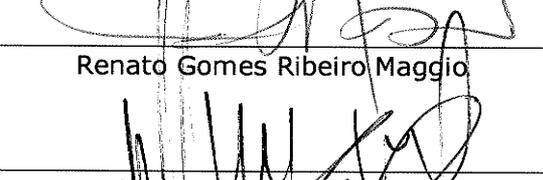
Maria Flavia Candido Seabra



Fabio Falkenburger



Gláucia Mara Coelho



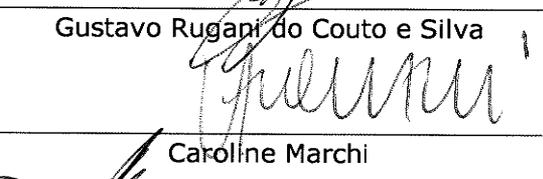
Maria Eugênia Novis de Oliveira



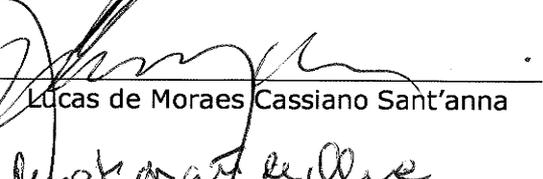
Renato Gomes Ribeiro Maggio



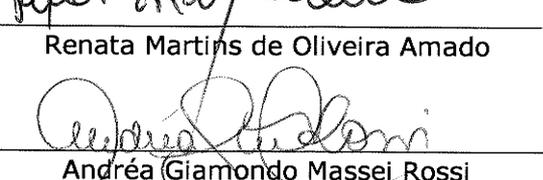
Marcos Paulo Veríssimo



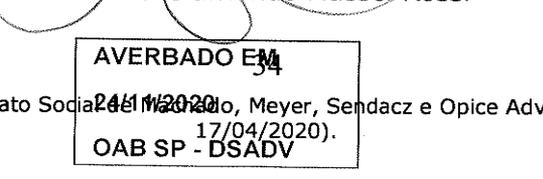
Alberto Faro



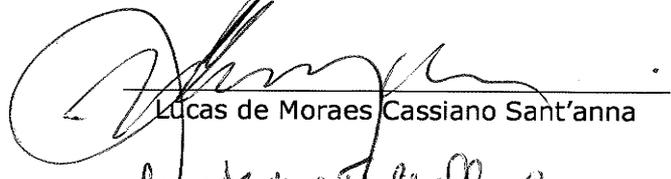
Fernando Henrique Alba Colucci



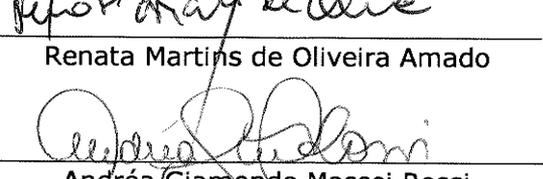
Gustavo Rugani do Couto e Silva



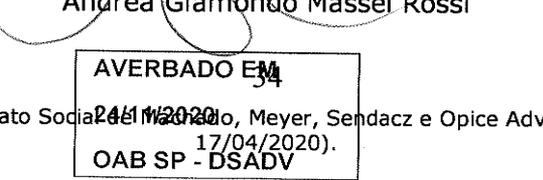
Caroline Marchi



Lucas de Moraes Cassiano Sant'anna



Renata Martins de Oliveira Amado



Andréa Giamondo Massei Rossi

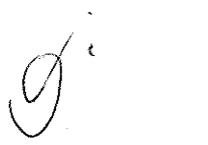
AVERBADO EM

(Alteração do Contrato Social nº 2411/2020 do, Meyer, Sendacz e Opice Advogados, datada de

17/04/2020).

OAB SP - DSADV













M

Machado
Meyer

Thiago Augusto Spercel

Elie Jaques Sherique

Daniel Monteiro Peixoto

Luciana Barboza Costa

Rafael Capelão Carretero

Rafael Domingos Faiardo Vanzella

Daniel Szyfman

Bruno Janikian Racy

Eduardo Perazza de Medeiros

Paulo Eduardo Leite Marino

Pedro Henrique Jardim

Raphael Oliveira Zono

Diana Platti de Barros Lobo

Maria Eugênia Doin Vieira

AVERBADO EM

24/11/2020

(Alteração do Contrato Social de Machado, Meyer, Sendacz e Opice Advogados, datada de

17/04/2020).

OAB SP - DSADV

M

Machado
Meyer

Thais Helena de Gobbi

Diego de Lima Gualda

Bruna Marrara Martinez

Bruno Marino Gomes

Diana Pacifico Henne

Gustavo Secaf de Andrade Rebello

Laura Garcia de Freitas Souza

Manuela Lisboa Gentil Monteiro

Eduardo de Campos Ferreira

Clarissa Figueiredo de Souza Freitas

Daniel Bittencourt Guariento

Liliam F. Yoshikawa H. Von Grienholzegg

Juliana Sá de Miranda

Andre Luiz Menon Augusto

AVERBADO EM

(Alteração do Contrato Social de 24/11/2020, Meyer, Sendacz e Opice Advogados, datada de

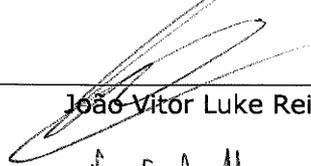
17/04/2020).

OAB SP - DSADV

M

Machado
Meyer


Fatima Tadea Rombola Fonseca


João Vitor Luke Reis


Luiz Fernando Faia Mascaro


Rafael Arsie Contin


Thales Tormin Saito

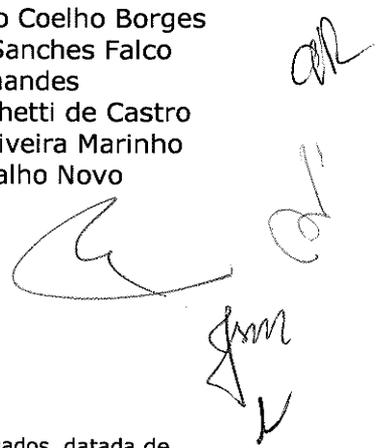

Vitor Fernandes de Araujo

- | | |
|------------------------------------|------------------------------------------|
| Alessandra de Souza Pinto | Igor Marcell Ramos Finzi |
| Ana Batia Glenk Ferreira | João Batista Pereira Neto |
| Ana Carolina Lopes de Carvalho | José Alexandre Ferreira Sanches |
| Ana Paula Bressani Peixoto Barboza | Juliana Jacintho Caleiro |
| Ana Paula Iankilevich Sitnik | Karina Tiaki Momose |
| Andre Politi Esposito Gomes | Luanna Rodrigues Peporini |
| Andrea Melo Fialho | Lucas Zamproni Martins Ferreira |
| Ariana Julia de Almeida Anfe | Luiz Eduardo Miranda Rosa |
| Camila Bacellar Soares | Marcos Gomes da Costa |
| Camila Leão Borges | Maria Virginia Fantucci Pillekamp |
| Camilo Torres Gerosa Gomes | Mariana Rodrigues Meditsch |
| Carlos José Santos da Silva | Marina Estrella Barros |
| Claudio Giovanni Pieroni | Natalie dos Reis Matheus |
| Daniela Leme Arca | Patricia Yuriko Matsubara |
| Daniela Valente Junqueira Ayres | Paulo de Tarso do Carmo Machado |
| Daniel Antonio Dias | Paulo Henrique Carvalho Pinto |
| Danielle Barroso Spejo | Paulo Rodrigo Markossian de Castro Nunes |
| Diogo Martins Teixeira | Priscila Maria Monteiro Coelho Borges |
| Érica Sumie Yamashita | Renata Rodrigues Sanches Falco |
| Fernando Munhoz Ribeiro | Ricardo Fernandes |
| Flávia Ferraz | Roberto Cesar Scacchetti de Castro |
| Gabriel Abdallah Mundim | Rodrigo Cesar de Oliveira Marinho |
| Guilherme Azevedo Ferreira Alves | Thalita de Carvalho Novo |
- p.p. Antonio de Souza Corrêa Meyer**

Testemunhas:

AVERBADO EM
24/11/2020
OAB SP - DSADV

(Alteração do Contrato Social de Machado, Meyer, Sendacz e Opice Advogados, datada de 17/04/2020).



M

**Machado
Meyer**

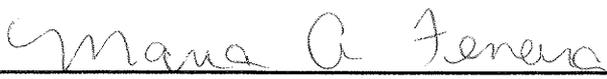
1. Amunade Brito: Brito
RG: 32.283.150-0
CPF/MF: 022.003.233-65
End.: av. Dr. Renato de Andrade
maiz, 1500, casa 07
Guarulhos / SP
Cep: 07111-000

2. Rafael Martins:
RG: 38485636-7
CPF/MF: 441405318-86
End.: R. Erasmo Braga, 705
ap. 16 - CEP 06213005
Osorio - SP

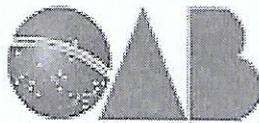


O presente instrumento de ALTERAÇÃO CONTRATUAL foi *AVERBADO*, nesta data, às fls. 533/570 do Livro nº 917-A de Registro de Sociedades de Advogados. **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DE SÃO PAULO - CNPJ 43.419.613/0001-70. SÃO PAULO EM 24 DE NOVEMBRO DE 2020.**

AISLAN DE QUEIROGA TRIGO
DIRETOR SECRETÁRIO GERAL



MARIA APARECIDA FERREIRA
DEPARTAMENTO DAS SOCIEDADES DE ADVOGADOS



SÃO PAULO

CERTIDÃO

O DIRETOR SECRETÁRIO-GERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL,
SEÇÃO DE SÃO PAULO.

CERTIFICA,

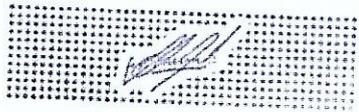
atendendo ao pedido formulado pela advogado **ROGÉRIO ALEIXO COSTA**, que revendo os arquivos desta Secretaria, deles verificou **CONSTAR**, nos termos da Lei Federal nº 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e da OAB) e do Provimento Federal nº 112/2006, o registro da sociedade "**MACHADO, MEYER, SENDACZ E OPICE ADVOGADOS**", registrada sob o nº 485, às fls. 027/030, do livro nº 04 de Registro de Sociedades de Advogados, em 2 de dezembro de 1980. **CERTIFICA MAIS**, que referida sociedade, com sede à Rua Joaquim Floriano, 1052 - Conjuntos 151 e 152 - São Paulo - SP e filial à Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.144 - 5º, 6º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º e 13º andares - São Paulo - SP, é composta atualmente pelos advogados **RAQUEL CRISTINA RIBEIRO NOVAIS, NEI SCHILLING ZELMANOVITS, ADRIANA PALLIS ROMANO, CRISTIANE ROMANO FARHAT FERRAZ, IVANDRO MACIEL SANCHEZ JUNIOR, DANIELLA ZAGARI GONÇALVES, CELSO DE PAULA FERREIRA DA COSTA, JOSÉ RIBEIRO DO PRADO JUNIOR, JOSÉ VIRGILIO LOPES ENEI, MARCELO PAULO FORTES DE CERQUEIRA, TITO AMARAL DE ANDRADE, MAURO CÉSAR LESCHZINER, ELIANA HELENA DE G. AMBRÓSIO CHIMENTI, CAMILA GALVÃO E ANDERIL SILVA, ANA KARINA ESTEVES DE SOUZA, FERNANDO TONANNI, GUILHERME BUENO MALOUF, MARCO ANTÔNIO GOMES BEHRNDT, ARTHUR BARDAWIL PENTEADO, EDUARDO AVILA DE CASTRO, ROBERTA DANELON LEONHARDT, ADRIANO SCHNUR GABRIEL FERREIRA, MAURO BARDAWIL PENTEADO, RODRIGO SEIZO TAKANO, ELIANE CRISTINA CARVALHO, ELTON MINASSE, FERNANDA SÁ FREIRE FIGLIUOLO, MARIA FLAVIA CANDIDO SEABRA, FABIO FALKENBURGER, GLÁCIA MARA COELHO, MARIA EUGÊNIA NOVIS DE OLIVEIRA, RENATO GOMES RIBEIRO MAGGIO, MARCOS PAULO VERÍSSIMO, ALBERTO FARO, FERNANDO HENRIQUE ALBA COLUCCI, GUSTAVO RUGANI DO COUTO E SILVA, CAROLINE MARCHI, LUCAS DE MORAES CASSIANO SANT'ANNA, RANATA MARTINS DE OLIVEIRA AMADO, ANDRÉA GIAMONDO MASSEI ROSSI, THIAGO AUGUSTO SPERCEL, ELIE JAQUES SHERIQUE, DANIEL MONTEIRO PEIXOTO, LUCIANA BARBOZA COSTA, RAFAEL CAPELÃO CARRETERO, RAFAEL DOMINGOS FAIARDO VANZELLA, DANIEL SZYFMAN, BRUNO JANIKIAN RACY, EDUARDO PERAZZA DE MEDEIROS, PAULO EDUARDO LEITE MARINO, PEDRO HENRIQUE JARDIM, RAPHAEL OLIVEIRA ZONO, DIANA PIATTI DE BARROS LOBO, MARIA EUGÊNIA DOIN VIEIRA, THAIS HELENA DE GOBBI, DIEGO DE LIMA GUALDA, BRUNA MARRARA MARTINEZ, BRUNO MARINO GOMES, DIANA PACÍFICO HENNE, GUSTAVO SECAF DE ANDRADE REBELLO, LAURA GARCIA DE FREITAS SOUZA, MANUELA LISBOA GENTIL MONTEIRO, EDUARDO DE CAMPOS FERREIRA, CLARISSA FIGUEIREDO DE SOUZA FREITAS, DANIEL BITTENCOURT GUARIENTO, LILIAM FERNANDA YOSHIKAWA HINTEREGGER VON GRIENHOLZEGG, JULIANA SÁ DE MIRANDA, ANDRÉ LUIZ MENON AUGUSTO, FATIMA TADEA ROMBOLA FONSECA, JOÃO VITOR LUKE REIS, LUIZ FERNANDO FAIA MASCARO, RAFAEL ARSIE CONTIN, THALES TORMIN SAITO, VITOR FERNANDES DE ARAUJO, ALESSANDRA DE SOUZA PINTO, ANA BATIA GLENK FERREIRA, ANA CAROLINA LOPES DE CARVALHO, ANA PAULA BRESSANI PEIXOTO BARBOZA, ANA PAULA IANKILEVICH SITNIK, ANDREA MELO FIALHO, ANDRÉ POLITI ESPOSITO GOMES, ARIANA JULIA DE ALMEIDA ANFE, CAMILA BACELLAR SOARES, CAMILA LEÃO BORGES, CAMILO TORRES GEROSA GOMES, CARLOS JOSÉ SANTOS DA SILVA, CLAUDIO GIOVANNI PIERONI, DANIEL ANTONIO DIAS, DANIELA LEME ARCA, DANIELA**



SÃO PAULO

VALENTE JUNQUEIRA AYRES, DANIELLE BARROSO SPEJO, DIOGO MARTINS TEIXEIRA, ÉRICA SUMIE YAMASHITA, FERNANDO MUNHOZ RIBEIRO, FLÁVIA FERRAZ, GABRIEL ABDALLAH MUNDIM, GUILHERME AZEVEDO FERREIRA ALVES, IGOR MARCELL RAMOS FINZI, JOSÉ ALEXANDRE FERREIRA SANCHES, JULIANA JACINTHO CALEIRO, KARINA TIAKI MOMOSE, LUANNA RODRIGUES PEPORINI, LUCAS ZAMPRONI MARTINS FERREIRA, LUIZ EDUARDO MIRANDA ROSA, MARCOS GOMES DA COSTA, MARIA VIRGINIA FANTUCCI PILLEKAMP, MARIANA RODRIGUES MEDITSCH, MARINA ESTRELLA BARROS, NATALIE DOS REIS MATHEUS, PATRICIA YURIKO MATSUBARA, PAULO DE TARSO DO CARMO MACHADO, PAULO HENRIQUE CARVALHO PINTO, PAULO RODRIGO MARKOSSIAN DE CASTRO NUNES, PRISCILA MARIA MONTEIRO COELHO BORGES, RENATA RODRIGUES SANCHES FALCO, RICARDO FERNANDES, ROBERTO CESAR SCACCHETTI DE CASTRO, RODRIGO CESAR DE OLIVEIRA MARINHO e THALITA DE CARVALHO NOVO, inscritos sob os nºs 76.649, 95.371, 113.425, 123.771, 139.853, 116.343, 148.255, 131.194, 146.430, 144.994-B, 152.625-A, 143.676, 78.233, 140.450, 163.196, 174.305, 184.100, 173.362, 195.693, 165.080, 173.069, 209.718, 209.235, 162.348, 163.004, 182.398, 179.805-A, 192.376, 174.862, 173.018, 232.444, 207.714, 154.603, 208.970, 227.166, 241.291-A, 224.534, 234.707, 207.486, 133.129, 183.500, 392.392, 238.434, 234.710, 236.160, 224.462, 234.240, 266.209, 259.697, 276.599, 237.147, 257.499, 241.582, 208.425, 248.644, 283.507, 258.916, 285.561, 283.877, 273.832, 278.615-A, 275.900, 248.468, 299.488, 164.435, 183.704, 177.131, 239.510, 168.552, 349.851-A, 271.958, 299.983, 274.405, 291.944, 208.456, 264.678, 244.444, 305.111, 295.192, 340.963, 304.990, 309.279, 335.559, 244.063, 276.383, 117.609, 267.094, 256.865, 289.516, 397.318, 297.601, 292.191, 223.704, 292.215, 124.398, 299.884, 384.049, 299.899, 210.077, 237.843, 207.119, 246.316, 290.475, 273.857, 173.369, 298.342, 161.979, 300.459, 285.769, 248.771, 310.632, 298.859, 285.960, 257.099, 115.453, 183.220, 238.294, 233.248-A e 332.075, respectivamente. **CERTIFICA MAIS**, constar como última a Alteração Contratual averbada, às fls. 533/570, do livro nº 917-A, em 24 de novembro de 2020. **CERTIFICA AINDA** que a referida sociedade está quite com os cofres da Tesouraria desta Seção até a contribuição do exercício de 2019, *observando que conforme Reunião do Conselho Secional da OABSP em 25/11/2019, não haverá cobrança da Contribuição de Sociedade de Advogados para o exercício de 2020.* **CERTIFICA FINALMENTE**, que referida sociedade não sofreu nenhuma penalidade disciplinar até a presente data. Certidão válida por 180 (cento e oitenta) dias. **NADA MAIS** - SECRETARIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL EM SAO PAULO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

EU,  MARIA APARECIDA FERREIRA,
Departamento das Sociedades de Advogados, a conferi e assino.



EU, AISLAN DE QUEIROGA TRIGO,
Diretor Secretário-Geral, a subscrevo e dou fé.

Desta: RS 34,10 - PG + RS 6,90
SA 367 - SAS



CERTIDÃO

O Diretor Secretário-Geral da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo,

CERTIFICA,
atendendo ao pedido formulado do próprio interessado, que revendo os arquivos desta Secretaria, deles verificou **CONSTAR**, a inscrição do Bel. **JOSE VIRGILIO LOPES ENEI**, no quadro de advogados desta Seção, definitivamente, sob o número **146430**, desde 22 de abril de 1997, sendo portador do Registro de Segurança Nacional expedido sob o número 1636200. **CERTIFICA, finalmente**, que referido advogado está quite com os cofres da Tesouraria desta Seção, até o exercício de 2021, não tendo, até a presente data, sofrido penalidade disciplinar alguma. Esta Certidão é válida por 90 (noventa) dias. NADA MAIS. SECRETARIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, EM SÃO PAULO, **AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM**".

Departamento de Cadastro da Comissão de Seleção e Inscrição da OABSP

A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço "<http://www.oabsp.org.br/certidoes>", através do código de segurança: **4D999D364FA1CA86A6F00271BF786A9A**.



CERTIDÃO

O Diretor Secretário-Geral da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo,

CERTIFICA,
atendendo ao pedido formulado da própria interessada, que revendo os arquivos desta Secretaria, deles verificou **CONSTAR**, a inscrição da Bel. **LARISSA SANTIAGO GEBRIM**, no quadro de advogados desta Seção, definitivamente, sob o número **374978**, desde 12 de fevereiro de 2016, sendo portadora do Registro de Segurança Nacional expedido sob o número 13096712. **CERTIFICA, finalmente**, que referida advogada está quite com os cofres da Tesouraria desta Seção, até o exercício de 2021, não tendo, até a presente data, sofrido penalidade disciplinar alguma. Esta Certidão é válida por 90 (noventa) dias. NADA MAIS. SECRETARIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, EM SÃO PAULO, **AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM**".

Departamento de Cadastro da Comissão de Seleção e Inscrição da OABSP

A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço "<http://www.oabsp.org.br/certidoes>", através do código de segurança: **562408B1DD948C80C13CEEF1EA9E3DEC**.



CERTIDÃO

O Diretor Secretário-Geral da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo,

CERTIFICA,
atendendo ao pedido formulado do próprio interessado, que revendo os arquivos desta Secretaria, deles verificou **CONSTAR**, a inscrição do Bel. **RAFAEL DOMINGOS FAIARDO VANZELLA**, no quadro de advogados desta Seção, definitivamente, sob o número **224462**, desde 03 de maio de 2004, sendo portador do Registro de Segurança Nacional expedido sob o número 1571994. **CERTIFICA, mais**, que referido advogado esteve inscrito no quadro de estagiários, sob o número 116415, de 24 de setembro de 2002 até 02 de maio de 2004. **CERTIFICA, finalmente**, que referido advogado está quite com os cofres da Tesouraria desta Seção, até o exercício de 2021, não tendo, até a presente data, sofrido penalidade disciplinar alguma. Esta Certidão é válida por 90 (noventa) dias. NADA MAIS. SECRETARIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, EM SÃO PAULO, **AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM**".

Departamento de Cadastro da Comissão de Seleção e Inscrição da OABSP

A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço "<http://www.oabsp.org.br/certidoes>", através do código de segurança: **EFA8A666851BCFDE331BB35DC3BC77F4**.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MACHADO MEYER, SENDACZ E OPICE ADVOGADOS

CNPJ: 45.762.077/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:41:50 do dia 22/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/12/2021.

Código de controle da certidão: **769B.26E0.B5FC.8752**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 45.762.077/0001-37

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 21050224038-33
Data e hora da emissão 24/05/2021 15:48:46
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0607430 - 2021

CPF/CNPJ Raiz: 45.762.077/

Contribuinte: MACHADO MEYER, SENDACZ E OPICE ADVOGADOS

Liberação: 11/06/2021

Validade: 09/09/2021

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 8.682.345-0- Início atv :01/08/1980 (R JOAQUIM FLORIANO, 1052 - CEP: 04534-004)

CCM 3.739.532-7- Início atv :22/09/2006 (AV BRIG FARIA LIMA, 03144 - CEP: 01451-000)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 16:53:03 horas do dia 14/06/2021 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 8C9EF127

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MACHADO MEYER, SENDACZ E OPICE ADVOGADOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 45.762.077/0001-37

Certidão n°: 16421439/2021

Expedição: 24/05/2021, às 15:06:37

Validade: 19/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MACHADO MEYER, SENDACZ E OPICE ADVOGADOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **45.762.077/0001-37**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 45.762.077/0001-37

Razão Social: MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS

Endereço: R CONSOLAÇÃO 247 ANDAR 3 PARTE AND10 / CENTRO / SAO PAULO / SP
/ 01301-903

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/04/2021 a 24/08/2021

Certificação Número: 2021042705204115840907

Informação obtida em 22/07/2021 08:58:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO

O Diretor Secretário-Geral da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo,

CERTIFICA,

atendendo ao pedido formulado da própria interessada, que revendo os arquivos desta Secretaria, deles verificou **CONSTAR**, a inscrição da Bel. **AMANDA SILVA FRANCO DE BARROS**, no quadro de advogados desta Seção, definitivamente, sob o número **434351**, desde 23 de agosto de 2019, sendo portadora do Registro de Segurança Nacional expedido sob o número 15758204. **CERTIFICA, finalmente**, que referida advogada está quite com os cofres da Tesouraria desta Seção, até o exercício de 2021, não tendo, até a presente data, sofrido penalidade disciplinar alguma. Esta Certidão é válida por 90 (noventa) dias. NADA MAIS. SECRETARIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, EM SÃO PAULO, **AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM**".

Departamento de Cadastro da Comissão de Seleção e Inscrição da OABSP

A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço "<http://www.oabsp.org.br/certidoes>", através do código de segurança: **A862DCDCCE01A3599F9353F3911A74D8**.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.525.747/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/04/2011
------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL KMR ENERGIA E MEIO AMBIENTE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
-------------------------------------------------------	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.19-0-03 - Marketing direto 74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV BENEDITO STORANI	NÚMERO 1425	COMPLEMENTO SALA 208 TORRE 02
------------------------------------------	-----------------------	-----------------------------------------

CEP 13.289-004	BAIRRO/DISTRITO SANTA ROSA	MUNICÍPIO VINHEDO	UF SP
--------------------------	--------------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ERIKLES@KMRENERGIA.COM.BR	TELEFONE (11) 3662-4170
---------------------------------------------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/04/2011
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

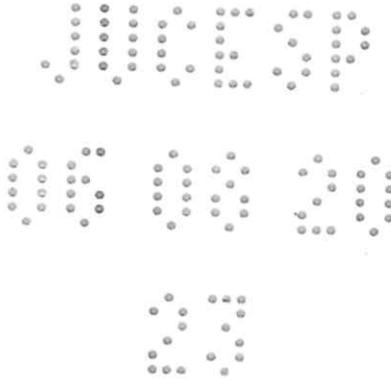
Emitido no dia **30/07/2021** às **09:11:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



OSP
ASSESSORIA CONTÁBIL

**CONVÊNIO
INDAIATUBA**



JUCESP PROTOCOLO
0.521.199/20-7



KMR ENERGIA E MEIO AMBIENTE LTDA

6ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ nº 13.525.747/0001-05

NIRE 35225288973

Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato social:

CARLOS AUGUSTO, brasileiro, maior, natural de Santo André / SP, nascido em 24/11/1957, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, residente e domiciliado no município de Campinas / SP, a Rua Jader Passos, nº 374, Casa 30, Jardim Boa Esperança, CEP 13091-513, portador do RG de nº 8.199.570-2 – SSP / SP e inscrito no CPF/MF sob nº 763.140.738-04, titular do e-mail: caugusto@kmrenergia.com.br

MEIRES DIAS RUIZ AUGUSTO, brasileira, maior, natural de São Paulo / SP, nascida em 27/07/1958, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresaria, residente e domiciliada no município de Campinas / SP, a Rua Jader Passos, nº 374, Casa 30, Jardim Boa Esperança, CEP 13091-513, portadora do RG de nº 11.955.369-7 – SSP / SP e do CPF/MF de nº 006.607.318-94, titular do e-mail: meires.ruiz@kmrenergia.com.br

ANDRÉ DIAS RUIZ AUGUSTO, brasileiro, maior, natural de Santos / SP, nascido em 04/03/1987, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro mecânico, residente e domiciliado no município de Campinas / SP, a Rua Jader Passos, nº 374, Casa 30, Jardim Boa Esperança, CEP 13091-513, portador do RG de nº 6.097.920.356 – SJC/RS e do CPF/MF de nº 012.528.350-43, titular do e-mail: andre.ruiz@kmrenergia.com.br

NEWTON PIMENTA LOPES, brasileiro, maior, natural de Dracena/SP, nascido em 06/08/1982, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro electricista, inscrito no CREA nº 5061179990, residente e domiciliado no município de Valinhos / SP, a Rua João Ubiali, nº 333, casa 16, Chácara Silvania, CEP 13271-656, portador do RG de nº 25.774.868-4 – SSP / SP e do CPF/MF de nº 307.370.918-51, titular do e-mail: newton.lopes@kmrenergia.com.br

Únicos sócios da Sociedade empresária Limitada constituída com a denominação de **KMR ENERGIA E MEIO AMBIENTE LTDA**, estabelecida na Avenida Benedito Storani, nº 1425, sala 214, Santa Rosa, Vinhedo – SP– CEP 13289-014, com seu ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo com Nire sob nº 35225288973 em sessão de 05/04/2011 e última alteração contratual registrada sob o nº 234.159/19-4 em sessão de 02/05/2019, inscrita no CNPJ sob nº 13.525.747/0001-05, resolvem por meio deste instrumento particular alterar o mencionado contrato social nos seguintes termos:





OSP
ASSESSORIA CONTÁBIL



CLÁUSULA 1ª – O OBJETO SOCIAL PASSA A SER: Serviços de engenharia – CNAE: 7112-0/00; Outras atividades profissionais científicas e técnicas não especificadas anteriormente – CNAE 7490-1/99; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial – CNAE 8599-6/04; Marketing direto – CNAE 7319-0/03; Atividades de produção de imagens aéreas – CNAE 7420-0/02.

CLÁUSULA 2ª – ENDEREÇO SEDE PASSA A SER: Avenida Benedito Storani, nº 1425, sala 208, Torre 02, Santa Rosa, na cidade de Vinhedo, estado de São Paulo, CEP: 13.289-014.

CLÁUSULA 3ª – QUADRO SOCIETARIO: A sócia **MEIRES DIAS RUIZ AUGUSTO**, acima qualificada, possuidora de R\$30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) cotas no valor de R\$1,00 (hum real) cada uma, sede e transfere neste ato a título de doação parte de suas quotas, sendo R\$2.000,00 (dois mil reais), dividido em 2.000 (duas mil) cotas no valor de R\$1,00 (hum real) cada uma, ao novo sócio ora admitido o Sr. **ERIKLES BATISTA DO NASCIMENTO**, brasileiro, maior, natural de Joao Pessoa/PB, nascido em 02/09/1981, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador financeiro, residente e domiciliado no município de Vinhedo/SP, a Rua Joao Ferragut nº 235, Apto 32, Bloco 6, Pinheirinho, CEP: 13.289-318, portador da cédula de Identidade RG sob nº 2.554.573-SSP/PB expedido em 24/10/2014 e inscrito no CPF/MF sob nº 010.949.944-13, titular do e-mail: erikles@kmrnergia.com.br.

CLÁUSULA 4ª – DISTRIBUIÇÃO QUOTAS: Mediante as alterações ocorridas o capital social da empresa que é no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrita e integralizada em moeda corrente do país, permanece inalterado, ficando assim distribuído entre os sócios, a saber:

SÓCIO	Nº QUOTAS	VALOR PARTICIP R\$
CARLOS AUGUSTO	150.000	150.000,00
MEIRES DIAS RUIZ AUGUSTO	28.000	28.000,00
ANDRÉ DIAS RUIZ AUGUSTO	10.000	10.000,00
NEWTON PIMENTA LOPES	10.000	10.000,00
ERIKLES BATISTA DO NASCIMENTO	2.000	2.000,00
TOTAL	200.000	200.000,00

CLÁUSULA 5ª – RESPONSABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO:

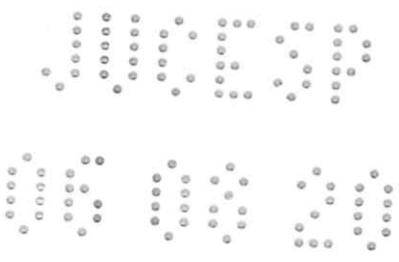
A administração da sociedade será exercida por sócios e não sócios, nomeados em contrato ou por ata de reunião de sócios que, a partir da sua nomeação e investidura, terão plenos poderes para administrá-la e representá-la judicial e extrajudicialmente, observando-se:

Parágrafo Primeiro – A administração da sociedade será exercida pela Diretoria Executiva, composta pelos seguintes cargos: (i) Diretor Presidente; (ii) Diretor Administrativo e Financeiro; (iii) Diretor Técnico; (iv) Diretor de Planejamento e (v) Gerente Administrativo e Financeiro.





O/S/P
ASSESSORIA CONTÁBIL



Parágrafo Segundo – Compete ao Diretor Presidente:

- I - Convocar e presidir reuniões;
- II - Superintender as atividades de administração da sociedade, coordenando e supervisionando as atividades dos membros da Diretoria Executiva;
- III - Cumprir e dar efetividade à deliberação dos sócios;
- IV - Acompanhar a execução do plano anual de negócios e do orçamento anual da empresa;
- V - Assinar, individualmente, contratos e obrigações em nome da sociedade, sem limitação de valores e/ou responsabilidades.

Parágrafo Terceiro – Compete ao Diretor Administrativo e Financeiro:

- I - Dirigir a área financeira;
- II - Administrar o caixa e as contas a pagar e a receber da sociedade;
- III - Coordenar a elaboração das demonstrações financeiras da sociedade;
- IV - Contratar assessoria fiscal e/ou contábil para o exercício das funções ora estabelecidas;
- V - Obrigar a sociedade, observando os seguintes limites:
 - (a) para compras em geral no valor de até R\$2.000,00 (dois mil reais) poderá agir isoladamente, e nos valores superiores a R\$2.000,00 (dois mil reais) deverá agir em conjunto com outro diretor;
 - (b) para movimentar contas bancárias em geral (efetuar pagamentos, transferências – TED / DOC, saques, emitir cheques e etc.) no valor de até R\$5.000,00 (cinco mil reais) poderá agir isoladamente, e nos valores superiores a R\$5.000,00 (cinco mil reais), deverá agir em conjunto com outro diretor ou gerente;
 - (c) para firmar contratos em nome da sociedade, exceto contratos que exijam garantias reais, fiança, aval, no valor de até R\$30.000,00 (trinta mil reais) poderá agir isoladamente, e nos valores superiores a R\$30.000,00 (trinta mil reais), deverá agir em conjunto com outro diretor;

Parágrafo Quarto – Compete ao Gerente Administrativo Financeiro:

- I - Gerenciar os processos de contas a pagar e a receber, tesouraria, controladoria, departamento pessoal e administrativo;
- II - Gerenciar o orçamento mensal de custos e despesas;
- III - Gerenciar o fluxo de caixa;
- IV - Gerenciar os contratos, compras, logística, marketing e TI, segurança do trabalho e apresentar relatórios gerenciais. Definir junto com os diretores o planejamento estratégico e política de gestão de pessoas;
- V - Obrigar a sociedade, observando os seguintes limites:





O | S | P
ASSESSORIA CONTÁBIL



a) para compras em geral no valor de até R\$2.000,00 (dois mil reais) poderá agir isoladamente, e nos valores superiores a R\$2.000,00 (dois mil reais) deverá agir em conjunto com outro diretor;

b) para firmar contratos em nome da sociedade, exceto contratos que exijam garantias reais, fiança, aval, no valor de até R\$10.000,00 (dez mil reais) poderá agir isoladamente, e nos valores superiores a R\$10.000,00 (dez mil reais), deverá agir em conjunto com outro diretor;

Parágrafo Quinto – Compete ao Diretor Técnico:

- I- Desenvolver, coordenar e implementar os projetos;
- II- Representar a empresa nos assuntos técnicos e operacionais;
- III- Ser o responsável técnico da empresa;
- IV- Desenvolver fornecedores de produtos e coordenar a relação da empresa com os fornecedores;
- V- Representar o Diretor Presidente em suas ausências;
- VI - Obrigar a sociedade, observando os seguintes limites:

(a) para compras em geral no valor de até R\$10.000,00 (dez mil reais) poderá agir isoladamente, e nos valores superiores a R\$10.000,00 (dez mil reais) deverá agir em conjunto com outro diretor;

(b) para movimentar contas bancárias em geral (efetuar pagamentos, transferências – TED / DOC, saques, emitir cheques e etc.) no valor de até R\$5.000,00 (cinco mil reais) poderá agir isoladamente, e nos valores superiores a R\$5.000,00 (cinco mil reais), deverá agir em conjunto com outro diretor;

(c) para firmar contratos em nome da sociedade, exceto contratos que exijam garantias reais, fiança, aval, no valor de até R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) poderá agir isoladamente, e nos valores superiores a R\$50.000,00 (trinta mil reais), deverá agir em conjunto com outro diretor;

Parágrafo Sexto – Compete ao Diretor de Planejamento:

- I - Prospectar e desenvolver negócios para a empresa de acordo com o seu objeto social com o plano de negócios da empresa;
- II - Elaborar planos estratégicos das áreas de Planejamento;
- III - Obrigar a sociedade, observando os seguintes limites:

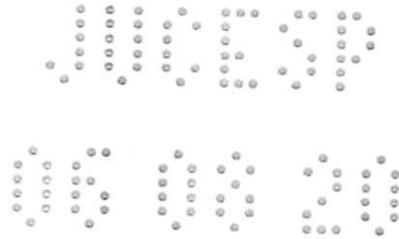
(a) para compras em geral no valor de até R\$1.000,00 (hum mil reais) poderá agir isoladamente, e nos valores superiores a R\$1.000,00 (hum mil reais) deverá agir em conjunto com outro diretor;

(b) para movimentar contas bancárias em geral (efetuar pagamentos, transferências – TED / DOC, saques, emitir cheques e etc.) no valor de até R\$5.000,00 (cinco mil reais) poderá agir isoladamente, e nos valores superiores a R\$5.000,00 (cinco mil reais), deverá agir em conjunto com outro diretor;





OSP
ASSESSORIA CONTÁBIL



(c) para firmar contratos em nome da sociedade, exceto contratos que exijam garantias reais, fiança, aval, no valor de até R\$30.000,00 (trinta mil reais) poderá agir isoladamente, e nos valores superiores a R\$30.000,00 (trinta mil reais), deverá agir em conjunto com outro diretor;

Parágrafo Sétimo – Os administradores, nos limites de suas atribuições, poderão constituir procuradores com poderes específicos para a prática de atos necessários à consecução dos objetivos sociais, na defesa dos bens e interesses da sociedade, não podendo o procurador extrapolar os poderes e direitos outorgados pelo sócio. O instrumento de mandato deverá conter prazo determinado não superior a 2 (dois) anos.

Parágrafo Oitavo – É vedado aos sócios e aos procuradores o uso da sociedade em negócios alheios aos fins sociais, notadamente em abono, aceite, aval, fiança, endossos e outros compromissos em nome da sociedade.

Parágrafo Nono – O administrador e/ou procurador que não acatar as restrições contidas na presente cláusula ficará individualmente responsável pelo pagamento do compromisso assumido em nome da sociedade, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Parágrafo Décimo – O sócio que participar ativamente na administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de “pró-labore” a ser fixada anualmente, em reunião de sócios, por deliberação dos sócios que representem, no mínimo, 2/3 do capital social, cuja importância, de acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa da administração da sociedade.

Parágrafo Décimo Primeiro – São nomeados administradores da sociedade (i) **CARLOS AUGUSTO**, sócio já qualificado, para ocupar o cargo de Diretor Presidente (ii) **MEIRES DIAS RUIZ AUGUSTO**, sócia já qualificada, para ocupar o cargo de Diretora Administrativa e Financeira, (iii) **ANDRÉ DIAS RUIZ AUGUSTO**, sócio já qualificado, para ocupar o cargo de Diretor de Planejamento, (iv) **NEWTON PIMENTA LOPES**, sócio já qualificado, para ocupar o cargo de Diretor Técnico e (v) **ERIKLES BATISTA DO NASCIMENTO**, sócio já qualificado, para ocupar o cargo de Gerente Administrativo Financeiro.

Parágrafo Décimo Segundo – Os administradores, isoladamente, poderão constituir procuradores advogados outorgando-lhes mandatos para fins judiciais, que poderá vigorar por prazo indeterminado.

CLÁUSULA 6ª - Da reunião de sócios, Deliberações e Convocação

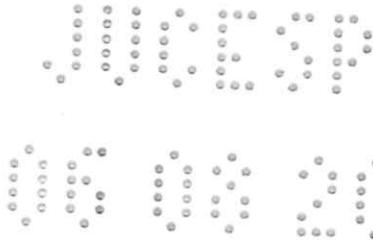
Altera-se a 11ª cláusula do contrato social que passa a reger-se com a seguinte redação:

“Será realizada entre os sócios, reunião anual, sempre no mês de março de cada ano, para as deliberações sobre (i) a tomada de contas dos administradores, o balanço patrimonial e a demonstração de resultados; (ii) designação de administradores, se for o caso; (iii) determinar o valor ou reajuste do pró-labore; (iv) e tratar de quaisquer outros assuntos de interesse social, observando o quórum legal de instalação previsto no art.1.074 do CC/02”.





OSP
ASSESSORIA CONTÁBIL



À vista da modificação dão nova redação ao Contrato Social da empresa e **CONSOLIDAM** a presente alteração, juntamente com a redação do contrato social original, nos termos do presente instrumento. Assim, em virtude da alteração proposta, o contrato social constitucional passa a vigorar com a seguinte redação:

KMR ENERGIA E MEIO AMBIENTE LTDA

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ nº 13.525.747/0001-05
NIRE 35225288973

Pelo presente instrumento particular de contrato social:

- a) **CARLOS AUGUSTO**, brasileiro, maior, natural de Santo André / SP, nascido em 24/11/1957, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, residente e domiciliado no município de Campinas / SP, a Rua Jader Passos, nº 374, Casa 30, Jardim Boa Esperança, CEP 13091-513, portador do RG de nº 8.199.570-2 – SSP / SP e inscrito no CPF/MF sob nº 763.140.738-04, titular do e-mail: caugusto@kmrenergia.com.br
- b) **MEIRES DIAS RUIZ AUGUSTO**, brasileira, maior, natural de São Paulo / SP, nascida em 27/07/1958, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresaria, residente e domiciliada no município de Campinas / SP, a Rua Jader Passos, nº 374, Casa 30, Jardim Boa Esperança, CEP 13091-513, portadora do RG de nº 11.955.369-7 – SSP / SP e do CPF/MF de nº 006.607.318-94, titular do e-mail: meires.ruiz@kmrenergia.com.br
- c) **ANDRÉ DIAS RUIZ AUGUSTO**, brasileiro, maior, natural de Santos / SP, nascido em 04/03/1987, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro mecânico, residente e domiciliado no município de Campinas / SP, a Rua Jader Passos, nº 374, Casa 30, Jardim Boa Esperança, CEP 13091-513, portador do RG de nº 6.097.920.356 – SJC/RS e do CPF/MF de nº 012.528.350-43, titular do e-mail: andre.ruiz@kmrenergia.com.br; e
- d) **NEWTON PIMENTA LOPES**, brasileiro, maior, natural de Dracena/SP, nascido em 06/08/1982, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro eletricista, inscrito no CREA nº 5061179990, residente e domiciliado no município de Valinhos / SP, a Rua João Ubiali, nº 333, casa 16, Chácara Silvania, CEP 13271-656, portador do RG nº 25.774.868-4 – SSP / SP e do CPF/MF de nº 307.370.918-51, titular do e-mail: newton.lopes@kmrenergia.com.br;
- e) **ERIKLES BATISTA DO NASCIMENTO**, brasileiro, maior, natural de Joao Pessoa/PB, nascido em 02/09/1981, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador financeiro, residente e domiciliado no município de Vinhedo/SP, a Rua Joao Ferragut nº 235, Apto 32, Bloco 6, Pinheirinho, CEP: 13.289-318, portador da cédula de Identidade RG sob nº 2.554.573-SSP/PB e inscrito no CPF/MF sob nº 010.949.944-13, titular do e-mail: erikles@kmrenergia.com.br.





OSP
ASSESSORIA CONTÁBIL



Têm entre si por justo e combinado o presente Contrato de Sociedade Empresária Limitada, mediante as cláusulas e condições abaixo, que reciprocamente aceitam e outorgam, a saber:

CAPITULO I

Denominação, Sede, Objeto, Prazo e Foro.

CLÁUSULA 1ª - A sociedade empresária limitada terá como denominação social "**KMR ENERGIA E MEIO AMBIENTE LTDA**", com sede Avenida Benedito Storani, nº 1425, sala 208, Torre 02, Santa Rosa, na cidade de Vinhedo, estado de São Paulo, CEP: 13.289-014, podendo abrir e fechar filiais em qualquer parte do país a critério dos Sócios.

CLÁUSULA 2ª - O objeto da sociedade é Serviços de engenharia – CNAE: 7112-0/00; Outras atividades profissionais científicas e técnicas não especificadas anteriormente – CNAE 7490-1/99; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial – CNAE 8599-6/04; Marketing direto – CNAE 7319-0/03; Atividades de produção de imagens aéreas – CNAE 7420-0/02.

Parágrafo único. Por deliberação de pelo menos $\frac{3}{4}$ do capital social, as atividades acima poderão ser ampliadas, reduzidas ou modificadas.

CLÁUSULA 3ª - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 4ª - Os sócios elegem com exclusividade o Fórum da Comarca de Vinhedo/SP como o competente para dirimir quaisquer discussões ou ações fundadas no presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

CAPITULO II

Capital, Subscrição e Integralização.

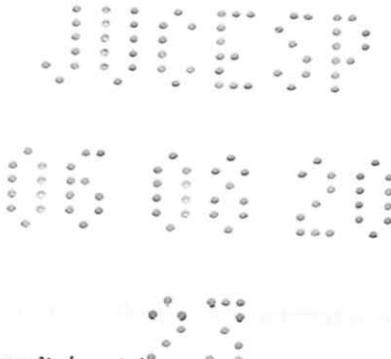
CLÁUSULA 5ª - Capital Social será de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	Nº QUOTAS	VALOR PARTICIP R\$
CARLOS AUGUSTO	150.000	150.000,00
MEIRES DIAS RUIZ AUGUSTO	28.000	28.000,00
ANDRÉ DIAS RUIZ AUGUSTO	10.000	10.000,00
NEWTON PIMENTA LOPES	10.000	10.000,00
ERIKLES BATISTA DO NASCIMENTO	2.000	2.000,00
TOTAL	200.000	200.000,00





OSP
ASSESSORIA CONTÁBIL



Parágrafo Primeiro – O capital social encontra-se totalmente subscrito e integralizado.

Parágrafo Segundo – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei n.º 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro – Cada quota confere ao seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais, as quais serão tomadas em conformidade com a legislação em vigor ou pelo presente contrato.

CAPITULO III

Divisão das Cotas, Responsabilidade e Administração.

CLÁUSULA 6ª - As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas por qual(is)quer dos sócios, sob qualquer título ou pretexto a terceiro(s), estranho(s) à sociedade, sem o expresse consentimento, por escrito, dos demais sócios observando-se o que disciplina o Capítulo VI deste instrumento contratual.

CLÁUSULA 7ª - A administração da sociedade será exercida por sócios e não sócios, nomeados em contrato ou por ata de reunião de sócios que, a partir da sua nomeação e investidura, terão plenos poderes para administrá-la e representá-la judicial e extrajudicialmente, observando-se:

Parágrafo Primeiro – A administração da sociedade será exercida pela Diretoria Executiva, composta pelos seguintes cargos: (i) Diretor Presidente; (ii) Diretor Administrativo e Financeiro; (iii) Diretor Técnico; (iv) Diretor de Planejamento e (v) Gerente Administrativo e Financeiro.

Parágrafo Segundo – Compete ao Diretor Presidente:

- I - Convocar e presidir reuniões;
- II – Superintender as atividades de administração da sociedade, coordenando e supervisionando as atividades dos membros da Diretoria Executiva;
- III – Cumprir e dar efetividade à deliberação dos sócios;
- IV – Acompanhar a execução do plano anual de negócios e do orçamento anual da empresa;
- V – Assinar, individualmente, contratos e obrigações em nome da sociedade, sem limitação de valores e/ou responsabilidades.





OSP
ASSESSORIA CONTÁBIL



Parágrafo Quinto – Compete ao Diretor Técnico:

- I- Desenvolver, coordenar e implementar os projetos;
- II- Representar a empresa nos assuntos técnicos e operacionais;
- III- Ser o responsável técnico da empresa;
- IV- Desenvolver fornecedores de produtos e coordenar a relação da empresa com os fornecedores;
- V- Representar o Diretor Presidente em suas ausências;
- VI - Obrigar a sociedade, observando os seguintes limites:

- a) para compras em geral no valor de até R\$10.000,00 (dez mil reais) poderá agir isoladamente, e nos valores superiores a R\$10.000,00 (dez mil reais) deverá agir em conjunto com outro diretor;
- b) para movimentar contas bancárias em geral (efetuar pagamentos, transferências – TED / DOC, saques, emitir cheques e etc.) no valor de até R\$5.000,00 (cinco mil reais) poderá agir isoladamente, e nos valores superiores a R\$5.000,00 (cinco mil reais), deverá agir em conjunto com outro diretor;
- c) para firmar contratos em nome da sociedade, exceto contratos que exijam garantias reais, fiança, aval, no valor de até R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) poderá agir isoladamente, e nos valores superiores a R\$50.000,00 (trinta mil reais), deverá agir em conjunto com outro diretor;

Parágrafo Sexto – Compete ao Diretor de Planejamento:

- I - Prospectar e desenvolver negócios para a empresa de acordo com o seu objeto social com o plano de negócios da empresa;
- II - Elaborar planos estratégicos das áreas de Planejamento;
- III - Obrigar a sociedade, observando os seguintes limites:

- a) para compras em geral no valor de até R\$1.000,00 (hum mil reais) poderá agir isoladamente, e nos valores superiores a R\$1.000,00 (hum mil reais) deverá agir em conjunto com outro diretor;
- b) para movimentar contas bancárias em geral (efetuar pagamentos, transferências – TED / DOC, saques, emitir cheques e etc.) no valor de até R\$5.000,00 (cinco mil reais) poderá agir isoladamente, e nos valores superiores a R\$5.000,00 (cinco mil reais), deverá agir em conjunto com outro diretor;
- c) para firmar contratos em nome da sociedade, exceto contratos que exijam garantias reais, fiança, aval, no valor de até R\$30.000,00 (trinta mil reais) poderá agir isoladamente, e nos valores superiores a R\$30.000,00 (trinta mil reais), deverá agir em conjunto com outro diretor;





O|S|P
ASSESSORIA CONTÁBIL



Parágrafo Segundo – Por decisão dos sócios cotistas, a distribuição de lucros poderá ser feita mensalmente a título de antecipação, sempre que se verificar a existência de lucros já tributados nos balancetes mensais.

CLÁUSULA 9ª - A sociedade não terá Conselho de Administração nem Conselho Fiscal.

CAPITULO V

Da reunião de sócios, Deliberações e Convocação.

CLÁUSULA 10ª - Salvo nas hipóteses em que houver expressa disposição neste contrato, todas as demais matérias sujeitas à deliberação social deverão observar o quórum previsto nos artigos 1.061, 1.063, 1.071 e 1.076 do Código Civil.

CLÁUSULA 11ª - Será realizada entre os sócios, reunião anual sempre no mês de março de cada ano, para as deliberações sobre (i) a tomada de contas dos administradores, o balanço patrimonial e a demonstração de resultados; (ii) designação de administradores, se for o caso; (iii) determinar o valor ou reajuste do pró-labore; (iv) e tratar de quaisquer outros assuntos de interesse social, observando o quórum legal de instalação previsto no art.1.074 do CC/02.

Parágrafo Primeiro - As contas sujeitas à deliberação social deverão ser previamente disponibilizadas aos sócios no prazo mínimo de 30 dias da reunião que vier a ser convocada para tal finalidade.

Parágrafo Segundo - A convocação para reunião poderá ser efetuada por telegrama com A.R. ou por e-mail destinados aos sócios, nos endereços que constam deste contrato.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese dos administradores não efetuarem a convocação para a reunião de sócios, a convocação poderá ser feita na forma do art.1.073 do CC/02.

CAPITULO VI

A Retirada, Sucessão e Exclusão de sócios.

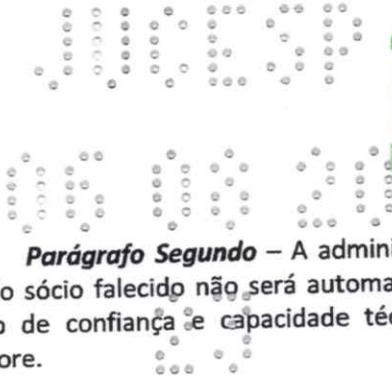
CLÁUSULA 12ª - Na eventualidade de qualquer dos sócios se retirarem da sociedade por motivo de falecimento, falência, impedimento ou por livre e espontânea vontade, tal ato não acarretará a dissolução da sociedade, a qual continuará suas atividades normais com os sócios remanescentes mediante alteração do contrato social, indicando o evento registrado em até 30 (trinta) dias da data da alteração.

Parágrafo Primeiro – Em caso de falecimento de qualquer dos sócios aos herdeiros maiores fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem, ressalvando-se, entretanto, que enquanto não efetuada a partilha de bens, a representação das cotas sociais do autor da herança caberá ao inventariante.





O | S | P
ASSESSORIA CONTÁBIL



Parágrafo Segundo – A administração da sociedade que porventura tenha sido exercida pelo sócio falecido não será automaticamente estendida ao(s) herdeiro(s), por se tratar de cargo de confiança e capacidade técnica, ficando suspenso o direito de recebimento do pró-labore.

Parágrafo Terceiro – Inexistindo herdeiros maiores ou, caso os sucessores não tenham interesse em continuar na sociedade, estes deverão, na forma da lei e dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data do óbito, manifestar expressamente o interesse de apurarem seus haveres sociais.

Parágrafo Quarto – Para qualquer motivo que se dê a retirada de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados observando-se os critérios definidos na Cláusula 14ª.

Parágrafo Quinto – A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais existentes até dois anos após averbada a resolução da sociedade, nos termos do art.1.003, Parágrafo único do CC/02.

CLÁUSULA 13ª - O sócio que pretender se retirar tem o dever de comunicar e oferecer por escrito suas cotas aos sócios remanescentes, no prazo de antecedência mínimo 60 (sessenta) dias da data de seu desligamento, indicando o valor e condições de pagamento que pretende adotar, inclusive para terceiros.

Parágrafo Primeiro - Dentro do prazo de 60 (sessenta) dias da data da comunicação, os sócios remanescentes têm o dever de responder por escrito ao sócio retirante se têm ou não interesse na aquisição da participação social do sócio retirante e, em caso de omissão dos sócios remanescentes, tal ato será interpretado como desinteresse, possibilitando que tal proposta seja levada a conhecimento de terceiros interessados.

Parágrafo Segundo - Havendo interesse dos sócios remanescentes na aquisição das cotas do sócio retirante, proceder-se-á à alteração do contrato social promovendo a cessão de cotas.

Parágrafo Terceiro - Somente com a recusa dos sócios remanescentes é que as cotas do sócio retirante poderão ser oferecidas a pessoa estranha à sociedade, desde que sob as mesmas condições outrora ofertadas aos demais sócios.

Parágrafo Quarto – Havendo interesse de vários sócios na aquisição da participação do sócio retirante cedente, todos poderão exercer o direito de adquirir tais cotas no mesmo percentual de suas respectivas participações sociais.

CAPÍTULO VII

Critério para apuração de haveres, condições de pagamento e direito ao tag along.

CLÁUSULA 14ª - Os sócios acordam que, para qualquer hipótese de resolução da sociedade em relação a um sócio, quando não houver consenso acerca do valor da participação societária alienada, será adotado como critério para apuração de haveres de sócio o método de Ornelas, a saber:





O | S | P
ASSESSORIA CONTÁBIL



Lucro Normal (LN)	$LN = AOL_{vm}$
Lucro Operacional Líquido médio Histórico Ajustado (LOL)	$LOL = LL + (DF - RF - RANO + / - RNO)$
Lucro Acima do Normal (LAN)	$LAN = LOL_{mha} - LN$
Goodwill (G)	$G = LAN / i$
Valor da sociedade (VS)	$V = PL_{mv} + G$

$$VS = PL_{mv} + G$$

PL_{mv} = Patrimônio líquido a valores de mercado.

G = Goodwill

$G = LAN / i$

i = taxa de juros (IPCA médio do período)

$LAN = LOL_{mha} - LN$

LN = Lucro normal = AOL_{vm} .i

$LOL_{mha} = L. Operac. Líq. médio histórico ajust. = LL + (DF - RF - RANO + / - RNO) - PT$

Onde:

DF = Despesas financeiras

AOL_{vm} = Ativo operacional líquido a valores de mercado

i = taxa de juros

LN = Lucro normal

LOL_{mha} = Lucro operacional líquido médio histórico ajustado

LL = Lucro líquido

DF = Despesas financeiras

RF = Receitas financeiras

RANO = Resultado ativos não operacionais

RNO = Resultados não operacionais

LAN = Lucro acima do normal





OSP
ASSESSORIA CONTÁBIL



PT= Provisões tributárias sobre o lucro operacional

ER = Excesso de rendimento

G= Goodwill

VS= Valor da sociedade

PLvm = Patrimônio líquido a valores de mercado.

http://www.bibliotecadigital.ufmg.br/dspace/bitstream/handle/1843/BUOS-9NNHPA/claudio_car_ssimo_31_07_14.pdf?sequence=1

Parágrafo Primeiro – A apuração de haveres levantada com base nos critérios ora apontados deverá ser promovida pela sociedade e concluída em até 60 (sessenta dias) contados da data do evento que a determinou.

Parágrafo Segundo – É assegurado a todos os interessados o acesso aos documentos e contratos da sociedade que sejam determinantes para a apuração de haveres, podendo o sócio retirante/excluído apresentar seus próprios cálculos no mesmo prazo.

Parágrafo Terceiro – Resta ajustado entre todos os contratantes que, se houver qualquer diferença de até 5% (cinco por cento) entre os cálculos apresentados (sociedade ou retirante/excluído), tal discrepância não será objeção à apuração de haveres, adotando-se o maior valor entre os cálculos apresentados.

Parágrafo Quarto – Havendo discrepância ou divergência nos cálculos superior à prevista no parágrafo anterior, o início do pagamento dos haveres será suspenso até que se decida por perícia o valor correto, não se computando mora nesse período já que a perícia deverá adotar os critérios definidos neste contrato para o momento de sua realização e pagamento. Nesta hipótese, qualquer dos interessados poderá ingressar com a competente ação judicial visando promover a dissolução parcial da sociedade, a apuração dos haveres, bem como fixar o momento de retirada/exclusão do sócio, nos termos do art.599 e seguintes do CPC/15.

Parágrafo Quinto – Na hipótese de retirada de sócio, caso os sócios remanescentes não manifestem interesse em adquirir a participação do sócio retirante, este poderá oferecer suas cotas livremente a terceiros interessados (cf. cláusula 13ª supra), podendo exigir preço/valor e condições igual ou superiores ao oferecido aos remanescentes.

CLÁUSULA 15ª - Tag along – Prêmio pela Alienação do Controle – O sócio ou o bloco de sócios que, isoladamente ou em conjunto, ainda que por meio de acordo de cotistas, tiverem quantidades suficientes de cotas que representem o controle da sociedade, considerado como tal o poder de determinar os negócios da sociedade e administrá-la, somente poderão ceder suas participações societárias se tal ato não acarretar prejuízo aos sócios minoritários.





OSP
ASSESSORIA CONTÁBIL



Parágrafo Primeiro – Para evitar tais prejuízos, os sócios minoritários terão direito à participação no prêmio pela alienação das cotas que representem o controle da sociedade em igualdade de condições com os cedentes.

Parágrafo Segundo – Toda e qualquer cessão de cotas ocorrida à um mesmo cessionário no mesmo exercício social será considerada, para efeitos deste contrato, como aquisição particionada de cotas, sujeita ao *tag along*.

CLÁUSULA 16ª - Cessão Compartilhada de Participação Societária – Caso um ou alguns dos sócios obtenham valor muito vantajoso na cessão de suas cotas, os demais sócios poderão, facultativamente, exigir que a venda das cotas seja feita de forma compartilhada, de maneira que os demais sócios possam, em igualdade de proporção, ceder cada qual a mesma quantidade de cotas pretendida pelo cessionário.

CLÁUSULA 17ª - Consoante o disposto no artigo 1.085 do Código Civil de 2002, o sócio que colocar em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade poderá ser excluído da sociedade por deliberação dos sócios que representem mais da metade do capital social.

Parágrafo Primeiro – Ao sócio que se pretende excluir será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, que poderão ser exercidos em reunião ou assembleia de cotistas especialmente designada para se deliberar pela exclusão ou não do sócio.

Parágrafo Segundo – O sócio que se pretender excluir deverá ser convocado para a reunião, nas formas definidas para neste contrato para a comunicação dos sócios, com prazo mínimo de antecedência de 15 (quinze) dias corridos, facultando-lhe o oferecimento de defesa.

Parágrafo Terceiro – A deliberação acerca na exclusão do sócio será lavrada em ata própria obedecendo-se as formalidades legais, arquivada na sede social ou na Junta Comercial conforme o caso.

Parágrafo Quarto – A deliberação que decidir pela exclusão do sócio deverá, no mesmo ato, determinar o início da apuração de haveres do sócio excluído e, em se tratando de administrador, cessar os poderes de administração, devendo ser registrada na Junta Comercial.

Parágrafo Quinto – O sócio que for excluído da sociedade terá direito à apuração de seus haveres sociais e de recebê-los na forma prevista neste contrato social, abatendo-se eventuais prejuízos causados à sociedade, desde que líquidos, certos e exigíveis.

Parágrafo Sexto – Caso o sócio a ser excluído seja administrador da sociedade, este fará jus ao "Pró-labore" e demais benefícios que auferia da sociedade até o término do mês em que ocorrer a exclusão.





OSP
ASSESSORIA CONTÁBIL



Parágrafo Sétimo – Os administradores, nos limites de suas atribuições, poderão constituir procuradores com poderes específicos para a prática de atos necessários à consecução dos objetivos sociais, na defesa dos bens e interesses da sociedade, não podendo o procurador extrapolar os poderes e direitos outorgados pelo sócio. O instrumento de mandato deverá conter prazo determinado não superior a 2 (dois) anos.

Parágrafo Oitavo – É vedado aos sócios e aos procuradores o uso da sociedade em negócios alheios aos fins sociais, notadamente em abono, aceite, aval, fiança, endossos e outros compromissos em nome da sociedade.

Parágrafo Nono – O administrador e/ou procurador que não acatar as restrições contidas na presente cláusula ficará individualmente responsável pelo pagamento do compromisso assumido em nome da sociedade, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Parágrafo Decimo – O sócio que participar ativamente na administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de “pró-labore” a ser fixada anualmente, em reunião de sócios, por deliberação dos sócios que representem, no mínimo, 2/3 do capital social, cuja importância, de acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa da administração da sociedade.

Parágrafo Décimo Primeiro – São nomeados administradores da sociedade (i) **CARLOS AUGUSTO**, sócio já qualificado, para ocupar o cargo de Diretor Presidente (ii) **MEIRES DIAS RUIZ AUGUSTO**, sócia já qualificada, para ocupar o cargo de Diretora Administrativa e Financeira, (iii) **ANDRÉ DIAS RUIZ AUGUSTO**, sócio já qualificado, para ocupar o cargo de Diretor de Planejamento, (iv) **NEWTON PIMENTA LOPES**, sócio já qualificado, para ocupar o cargo de Diretor Técnico e (v) **ERIKLES BATISTA DO NASCIMENTO**, sócio já qualificado, para ocupar o cargo de Gerente Administrativo Financeiro.

Parágrafo Décimo Segundo – Os administradores, isoladamente, poderão constituir procuradores advogados outorgando-lhes mandatos para fins judiciais, que poderá vigorar por prazo indeterminado.

CAPITULO IV

Exercício Social, Demonstrações Contábeis, Lucros, Perdas, Conselho de Administração e Conselho Fiscal.

CLÁUSULA 8ª -O exercício social coincide com o ano civil. Em 31 de dezembro será levantado o balanço geral com a demonstração do resultado do exercício, cujo resultado líquido apurado poderá ser partilhado entre os sócios.

Parágrafo Primeiro – A distribuição dos lucros, ao final de cada período de apuração, poderá ser realizada desproporcionalmente à participação de cada um dos sócios no capital social da empresa, desde que haja consentimento unânime dos sócios em reunião para se deliberar a respeito, ou por meio de acordo de quotistas.





O|S|P
ASSESSORIA CONTÁBIL



Parágrafo Terceiro – Compete ao Diretor Administrativo e Financeiro:

- I – Dirigir a área financeira;
- II – Administrar o caixa e as contas a pagar e à receber da sociedade;
- III – Coordenar a elaboração das demonstrações financeiras da sociedade;
- IV – Contratar assessoria fiscal e/ou contábil para o exercício das funções ora estabelecidas;
- V – Obrigar a sociedade, observando os seguintes limites:

- a) para compras em geral no valor de até R\$2.000,00 (dois mil reais) poderá agir isoladamente, e nos valores superiores a R\$2.000,00 (dois mil reais) deverá agir em conjunto com outro diretor;
- b) para movimentar contas bancárias em geral (efetuar pagamentos, transferências – TED / DOC, saques, emitir cheques e etc.) no valor de até R\$5.000,00 (cinco mil reais) poderá agir isoladamente, e nos valores superiores a R\$5.000,00 (cinco mil reais), deverá agir em conjunto com outro diretor ou gerente;
- c) para firmar contratos em nome da sociedade, exceto contratos que exijam garantias reais, fiança, aval, no valor de até R\$30.000,00 (trinta mil reais) poderá agir isoladamente, e nos valores superiores a R\$30.000,00 (trinta mil reais), deverá agir em conjunto com outro diretor;

Parágrafo Quarto – Compete ao Gerente Administrativo Financeiro:

- I – Gerenciar os processos de contas a pagar e a receber, tesouraria, controladoria, departamento pessoal e administrativo;
- II – Gerenciar o orçamento mensal de custos e despesas;
- III – Gerenciar o fluxo de caixa;
- IV – Gerenciar os contratos, compras, logística, marketing e TI, segurança do trabalho e apresentar relatórios gerenciais. Definir junto com os diretores o planejamento estratégico e política de gestão de pessoas;
- V – Obrigar a sociedade, observando os seguintes limites:

- a) para compras em geral no valor de até R\$2.000,00 (dois mil reais) poderá agir isoladamente, e nos valores superiores a R\$2.000,00 (dois mil reais) deverá agir em conjunto com outro diretor;
- b) para firmar contratos em nome da sociedade, exceto contratos que exijam garantias reais, fiança, aval, no valor de até R\$10.000,00 (dez mil reais) poderá agir isoladamente, e nos valores superiores a R\$10.000,00 (dez mil reais), deverá agir em conjunto com outro diretor;





OSP
ASSESSORIA CONTÁBIL



Parágrafo Sétimo – O sócio excluído que, mesmo após deliberada sua exclusão, fizer uso da razão social ou pretender de qualquer forma obrigar a sociedade, responderá isoladamente por tal ato.

Parágrafo Oitavo – A sociedade poderá, visando preservar seus interesses sociais, adotar todas as medidas administrativas e judiciais contra qualquer sócio, administrador ou funcionário que colocar ou pretender colocar em risco as atividades da empresa.

CLÁUSULA 18ª - Condições de Pagamento - Indistintamente e para qualquer dos motivos para a saída/retirada de sócios da sociedade, os haveres do sócio retirante/excluído/falecido serão pagos pela sociedade ou pelos sócios remanescentes em até 18 (dezoito) parcelas mensais iguais e sucessivas, acrescidas de correção monetária pelo INPC-IBGE e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, vencendo-se a primeira em 30 (trinta) dias da data em que se apurar definitivamente os haveres e as demais parcelas no mesmo dia dos meses seguintes.

CAPITULO VIII

Dissolução, Desimpedimento.

CLÁUSULA 19ª Dissolve-se a sociedade quando ocorrer qualquer um dos seguintes eventos:

- Por deliberação dos sócios, por maioria de $\frac{3}{4}$ do capital social, na sociedade de prazo indeterminado.
- A falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA 20ª Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

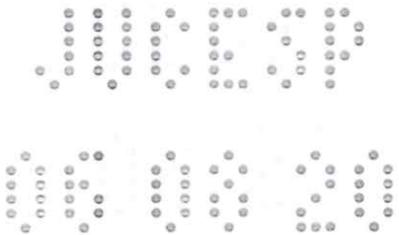
CAPITULO IX

Das Disposições Gerais.

CLÁUSULA 21ª As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos deste contrato e nos casos omissos no presente instrumento serão resolvidas sob o amparo legal da Lei nº 10.406/02, aplicando-se supletivamente a Lei 6.404/76 ao presente contrato.

CLÁUSULA 22ª Eventual modificação de endereço ou e-mail deverá ser prontamente comunicada à sociedade, sob pena de serem consideradas válidas as cartas, notificações, convocações e avisos endereçados aos sócios.





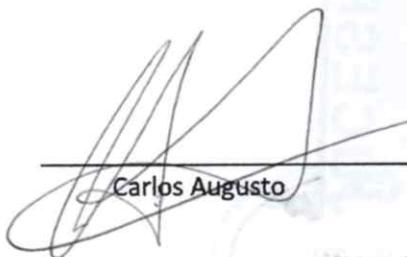
CLÁUSULA 23ª Eventual declaração de nulidade, invalidade ou ineficácia de qualquer cláusula deste contrato não invalidará as demais, que permanecerão íntegras e aplicáveis.

CLÁUSULA 24ª Os sócios poderão celebrar entre si acordo de cotistas, objetivando regradar o direito de voto, preferência e condições de pagamento para a aquisição de cotas, devendo obrigatoriamente uma via do referido instrumento ser arquivada na sede social.

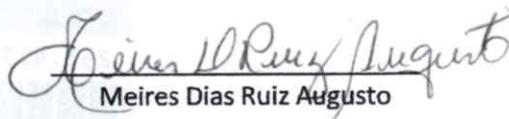
CLÁUSULA 25ª O presente contrato obriga as partes e seus sucessores, a qualquer título.

E, por estarem assim justos e contratados, em pleno acordo com as condições aqui estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento, impresso em três vias de igual teor e forma, para que se produzam todos os legais e jurídicos efeitos.

Vinhedo, 16 de Julho de 2020.

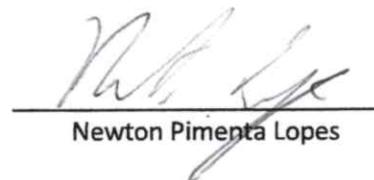

Carlos Augusto

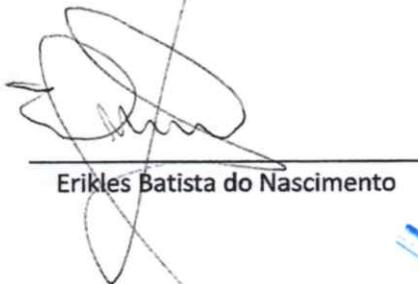



Meires Dias Ruiz Augusto


André Dias Ruiz Augusto




Newton Pimenta Lopes


Erikles Batista do Nascimento



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP



CLÁUSULA 12ª - O presente contrato obriga o Fornecedor a cumprir e cumprir fielmente todas as condições e obrigações estabelecidas no presente contrato, bem como a manter a validade do mesmo por um prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da data de assinatura do presente contrato, sem a necessidade de renovação expressa. O Fornecedor declara que o presente contrato não se sujeita a qualquer cláusula de não concorrência, nem a qualquer cláusula de exclusividade de fornecimento. O Fornecedor declara que o presente contrato não se sujeita a qualquer cláusula de não concorrência, nem a qualquer cláusula de exclusividade de fornecimento. O Fornecedor declara que o presente contrato não se sujeita a qualquer cláusula de não concorrência, nem a qualquer cláusula de exclusividade de fornecimento.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

251.427/20-1



JUCESP
06 AGO 2020
AECI - INDAIATUBA

1ª TABELA DE NOTAS
CAMPAGNONE
BOL. WILLIAM S. CAMPAGNONE
PROTEÇÃO
20 AGO. 2020
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
111104
AU0195AK0871644



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PESSOA JURÍDICA

Número da Certidão: CI - 2553705/2021

CERTIFICAMOS, constar em nome da pessoa jurídica abaixo citada, anotações de responsabilidade técnica do(s) profissional(is) a seguir discriminado(s).

CERTIFICAMOS, mais, que a presente certidão perderá a sua validade caso ocorrer qualquer modificação nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua expedição.

Razão Social: KMR ENERGIA E MEIO AMBIENTE LTDA-EPP.

Número de registro no CREA-SP: 1919772

Data do registro: 18/06/2013

Processo (Sipro): F-001859/2013

Processo (SEI): -*-*-*-*

RESPONSABILIDADE(S) TÉCNICA(S) ATIVA(S):

Nome: NEWTON PIMENTA LOPES

Título(s):

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Origem do Registro: CREA-SP

Número do Registro (CREASP): 5061179990 (**Registro Ativo**)

Registro Nacional: 2602254878

Data de Início da Responsabilidade Técnica: 12/05/2017

Responsabilidade técnica em vigor até a presente data

RESPONSABILIDADE(S) TÉCNICA(S) INATIVA(S):

Nome: FLAVIO DIAS RUIZ AUGUSTO

Título(s):

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Origem do Registro: CREA-SP

Número do Registro (CREASP): 5063078355 (**Registro Ativo**)

Registro Nacional: 2607465036

Data de Início da Responsabilidade Técnica: 18/06/2013

Data de Término da Responsabilidade Técnica: 12/05/2017



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



Continuação da Certidão: CI - 2553705/2021 Página 2/2

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome da empresa e/ou profissional(is), e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: e7a1db1b-2dff-4061-8c88-7432acd37e1b.

Situação cadastral extraída em 28/05/2021 16:05:13 - Certidão reimpressa em 28/05/2021 16:10:16.

Emitida via Serviços Online.

*Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco, ou ainda através da unidade **UGI OESTE**, situada à **Avenida: REBOUÇAS, 1006, TÉRREO, PINHEIROS, SÃO PAULO-SP, CEP: 05402-000**, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.*

SÃO PAULO, 28 de maio de 2021



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Número da Certidão: CI - 2546917/2021

Válida até: 31/12/2021

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que o profissional abaixo mencionado se encontra registrado neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 dezembro de 1966, conforme dados abaixo. Certificamos, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-SP.

Nome: NEWTON PIMENTA LOPES

C.P.F.: 307.370.918-51

Endereço: Rua JOÃO UBIALI, 333 CASA 16
CHÁCARAS SILVANIA
13271-656 - VALINHOS - SP

Número de registro no CREA-SP: 5061179990

Expedido em: 09/04/2007

Registro Nacional do Profissional: 2602254878

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Dos artigos 8º e 9º da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

ANUIDADE: 2016	PARCELA ÚNICA	NR. REC.492200838463	quitada em 06/01/2016
ANUIDADE: 2017	PARCELA ÚNICA	NR. REC.28027180170506337	quitada em 04/01/2017
ANUIDADE: 2018	PARCELA ÚNICA	NR. REC.28027180180009410	quitada em 10/01/2018
ANUIDADE: 2019	PARCELA ÚNICA	NR. REC.28027180190025437	quitada em 10/01/2019
ANUIDADE: 2020	PARCELA ÚNICA	NR. REC.74399-28027180200034807	quitada em 07/01/2020
ANUIDADE: 2020	PARCELA ÚNICA	NR. REC.68936-28027180200029534	quitada em 08/01/2020
ANUIDADE: 2021	PARCELA ÚNICA	NR. REC.1687853-28027180210012164	quitada em 13/01/2021

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do(a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constituí-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



Continuação da Certidão: CI - 2546917/2021 Página 2/2

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: 1d8fd2a0-e0a6-4dc3-8e70-6c99c1bc3f89.

Situação cadastral extraída em 18/05/2021 10:20:41 - Certidão reimpressa em 28/05/2021 16:11:54.

Emitida via Serviços Online.

*Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco, ou ainda através da unidade **UOP VALINHOS**, situada à **Avenida: JOAQUIM ALVES CORRÊA, 3819, , JARDIM SANTO ANTÔNIO, VALINHOS-SP, CEP: 13277-055**, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.*

SÃO PAULO, 18 de maio de 2021



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: KMR ENERGIA E MEIO AMBIENTE LTDA
CNPJ: 13.525.747/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:43:47 do dia 10/05/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/11/2021.

Código de controle da certidão: **F5B8.772E.2E9C.A24E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 13.525.747/0001-05

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 21070324477-70
Data e hora da emissão 30/07/2021 09:39:25
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Vinhedo

Estado de São Paulo

CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITO N. 000004140

Inscrição 022.277 – ALVARÁ/LICENÇA/ISSQN
Local Ave BENEDITO STORANI, 1425 TORRE 02
SALA COMERC - STORANI, LOTEAMENTO
Lote Quadra:

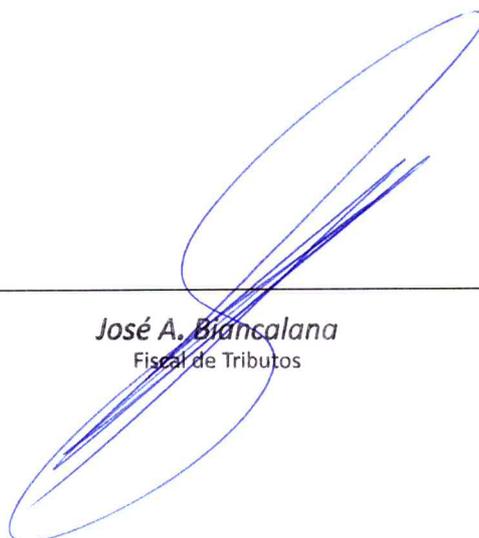
Certifico, que dos assentamentos existentes nesta repartição, não consta que KMR ENERGIA E MEIO AMBIENTE LTDA EPP seja até a presente data devedor a esta municipalidade, por impostos e taxas referente ao tributo acima mencionado.

O referido é verdade e dou fé.

"Não estará excluído o direito de a Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo os créditos tributários que venham a ser apurados (art 105 da Lei Municipal N. 1246/84 CTM)".

P.M.VINHEDO, 30 de julho de 2021

Certidão Negativa válida por 60 dias.



José A. Biancalana
Fiscal de Tributos

1ª Via - Contribuinte
2ª Via - Arquivo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KMR ENERGIA E MEIO AMBIENTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.525.747/0001-05

Certidão nº: 23187941/2021

Expedição: 30/07/2021, às 10:03:34

Validade: 25/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KMR ENERGIA E MEIO AMBIENTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.525.747/0001-05**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.525.747/0001-05

Razão Social: KMR ENERGIA E MEIO AMBIENTE LTDA

Endereço: AV BENEDITO STORANI 1425 SALA 208 TORRE 02 / SANTA ROSA /
VINHEDO / SP / 13289-004

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/04/2021 a 22/08/2021

Certificação Número: 2021042502233432185658

Informação obtida em 30/07/2021 09:47:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.159.727/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/04/2014
NOME EMPRESARIAL RADAR PPP LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AL OSCAR NIEMEYER	NÚMERO 322	COMPLEMENTO SALA 707 SALA 708 SALA 709
CEP 34.006-049	BAIRRO/DISTRITO VALE DO SERENO	MUNICÍPIO NOVA LIMA
		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO SERCO@TASK.COM.BR		TELEFONE (31) 2531-7596
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/04/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/08/2021** às **11:00:55** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31210119816

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

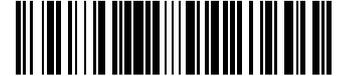
1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: RADAR PPP LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MGN2182133050

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

NOVA LIMA
Local

30 Abril 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8507081 em 04/05/2021 da Empresa RADAR PPP LTDA, Nire 31210119816 e protocolo 213803682 - 03/05/2021. Autenticação: 8C2C14F4C38AAC53AB9238D46A72FA6C0A541A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/380.368-2 e o código de segurança Yj4u Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/380.368-2	MGN2182133050	30/04/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
043.974.196-39	BRUNO VIDIGAL COSCARELLI

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



RADAR PPP LTDA.
CNPJ 20.159.727/0001-23
Nire: 31210119816
11ª Alteração Contratual

BRUNO RAMOS PEREIRA, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 06/08/1980, Consultor, portador da carteira de identidade nº 330076735, expedida pelo SSP/SP, inscrito no CPF sob o n. 294.592.788-84, residente e domiciliado na Rua Doutor Cesário Mota Junior, nº 291 - Apto. 71, Vila Buarque, CEP 01.221- 020 em São Paulo – SP;

BRUNO VIDIGAL COSCARELLI, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 17/12/1979, Administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº MG-10871645, expedida pelo SSP/MG, inscrito no CPF sob o n. 043.974.196- 39, residente e domiciliado na Rua Flórida, 123 - Apto. 1300, Bairro Carmo, CEP 30.310-710 em Belo Horizonte – MG;

GUILHERME DE ÁVILA NAVES, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 01/06/1989, Empresário, portador da carteira de identidade nº MG-15296124, expedida pelo SSP/MG, inscrito no CPF sob o n. 104.202.456-18, residente e domiciliado na Rua Mansueto Filizzola, nº 130 - Apto. 201, Bairro Santa Amélia, CEP 31.560-270 em Belo Horizonte – MG;

LIVIA VASCONCELOS MAGALDI, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 08/12/1983, Advogada, portadora da carteira de identidade nº MG 10.866.692 PC/MG e do CPF nº 067.577.036-02, residente à Rua José Hemetério Andrade, 520, Apartamento 501, Buritis, CEP 30493-180 em Belo Horizonte – MG;

RODRIGO MARGINI FIGUEIREDO SÁ, brasileiro, solteiro, nascido em 26/12/1985, Administrador, portador do CPF 325.627.228-25 e da carteira de identidade 30.913.716-0 SSP-SP, residente à Avenida Mandaqui, 189, Apartamento 62 A, Limão, CEP: 02550-000 em São Paulo – SP;

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **RADAR PPP LTDA**, com sede social na Alameda Oscar Niemeyer, 322, sala 707, 708 e 709, bairro Vale do Sereno, CEP 34.006-049, em Nova Lima, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n. 20.159.727/0001-23, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE n. 3121011981-6, em 29/04/2014, resolvem por meio de reunião de sócios, e aprovadas por unanimidade, a deliberação da seguinte alteração do contrato social:

I – BRUNO RAMOS PEREIRA cede a propriedade de parte de suas quotas, transferindo a propriedade de 500.000 quotas para **LIVIA**



VASCONCELOS MAGALDI. A venda das quotas ocorre pelo valor nominal das mesmas expresso neste contrato social.

II – BRUNO VIDIGAL COSCARELLI cede a propriedade de parte de suas quotas, transferindo a propriedade de 500.000 quotas para **RODRIGO MARGINI FIGUEIREDO SÁ.** A venda das quotas ocorre pelo valor nominal das mesmas expresso neste contrato social.

III – GUILHERME DE ÁVILA NAVES cede a propriedade de parte de suas quotas, transferindo a propriedade de 500.000 quotas para **FREDERICO DE SANT'ANNA CAETANO RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, nascido em 10/02/1989, Contador, portador do CPF 016.005.546-60 e da carteira de identidade MG 12894200 SSP-MG residente à Rua Mourato Coelho, 208, Apartamento 14, Pinheiros, CEP 05417-000, em São Paulo – SP, ora admitido na sociedade. A venda das quotas ocorre pelo valor nominal das mesmas expresso neste contrato social.

IV – O capital social da empresa de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) divididos em 50.000.000 (cinquenta milhões) de quotas de R\$0,01 (um centavo de real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do País, passa a ser distribuído entre os sócios da seguinte forma:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
BRUNO RAMOS PEREIRA	15.833.333	158.333,33
BRUNO VIDIGAL COSCARELLI	15.833.333	158.333,33
FREDERICO DE SANT'ANNA CAETANO RIBEIRO	500.000	5.000,00
GUILHERME DE ÁVILA NAVES	15.833.333	158.333,33
LIVIA VASCONCELOS MAGALDI	1.000.001	10.000,01
RODRIGO MARGINI FIGUEIREDO SÁ	1.000.000	10.000,00
TOTAL	50.000.000	500.000,00

III – CONSOLIDAÇÃO

Como resultado das alterações ajustadas nesta data, a sociedade resolve também CONSOLIDAR todas as disposições contratuais em vigor, em um só texto, como adiante o faz, valendo doravante, unicamente este instrumento consolidado para todos os fins de direito, e prometem respeitar e cumprir integralmente todas as cláusulas aqui solenemente convencionadas.

RADAR PPP LTDA.

Contrato Social Consolidado

Cláusula Primeira – A sociedade girará sob o nome empresarial **RADAR PPP LTDA**, com sede e domicílio na Alameda Oscar Niemeyer, nº 322 – Sala 707, 708 e 709, bairro Vale do Sereno, CEP 34.006-049, Município de Nova Lima, Minas Gerais.



Cláusula Segunda – O objetivo da sociedade é a prestação de serviços de informação; consultorias, em especial, mas não se limitando à consultoria econômico-financeira; serviços de engenharia para estudos técnicos, supervisão de obras, controle de materiais e serviços similares, supervisão de contratos de execução de obras, supervisão e gerenciamento de projetos; gestão, supervisão, fiscalização e verificação independente de contratos, obras, serviços e estudos técnicos; organização e execução de cursos e treinamentos online presenciais e organização e realização de eventos, feiras, congressos e exposições; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador.

Cláusula Terceira – O capital social é de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) divididos em 50.000.000 (cinquenta milhões) de quotas de R\$0,01 (um centavo de real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do País, e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
BRUNO RAMOS PEREIRA	15.833.333	158.333,33
BRUNO VIDIGAL COSCARELLI	15.833.333	158.333,33
FREDERICO DE SANT'ANNA CAETANO RIBEIRO	500.000	5.000,00
GUILHERME DE ÁVILA NAVES	15.833.333	158.333,33
LIVIA VASCONCELOS MAGALDI	1.000.001	10.000,01
RODRIGO MARGINI FIGUEIREDO SÁ	1.000.000	10.000,00
TOTAL	50.000.000	500.000,00

Cláusula Quarta – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Quinta – A administração da sociedade caberá aos sócios **BRUNO RAMOS PEREIRA, BRUNO VIDIGAL COSCARELLI e GUILHERME DE ÁVILA NAVES**, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Parágrafo Único – Os sócios **BRUNO RAMOS PEREIRA, BRUNO VIDIGAL COSCARELLI e GUILHERME DE ÁVILA NAVES**, assinarão INDIVIDUALMENTE pela sociedade todos os atos compreendidos no objeto social, conforme estipulado nesta cláusula.

Cláusula Sexta – A sociedade iniciou suas atividades em 16/04/2014

3



e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Sétima – Todas as alterações do contrato social serão tomadas através de reuniões de sócios.

Cláusula Oitava – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Nona – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção deliberada por todos, em reunião, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Segunda – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros a menos que expressamente autorizado por 95% (noventa e cinco por cento) do capital social, ficando assegurado aos sócios, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Décima Terceira – No caso de morte ou interdição de quaisquer dos sócios, não será facultado ao(s) respectivo(s) herdeiro(s) a possibilidade de suceder nas cotas correspondentes ao sócio falecido.

Parágrafo Primeiro – O valor das quotas dos sócios, em caso de morte ou interdição fica, desde já estabelecido pelo valor nominal expresso neste contrato social.

Parágrafo Segundo – O capital social sofrerá a correspondente redução, salvo se os demais sócios suprirem o valor da quota.

Parágrafo Terceiro – A quota liquidada será paga em dinheiro, no prazo de noventa dias, a partir da liquidação.

Parágrafo Quarto – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.



Cláusula Décima Quarta – Como o exercício do objeto social da empresa depende da qualidade dos serviços prestados pelos sócios, os mesmos devem contribuir diariamente com as atividades de execução dos produtos e serviços da Radar PPP Ltda., sob pena de serem considerados sócios faltosos, pondo em risco a continuidade da empresa.

Cláusula Décima Quinta – É considerada falta grave, configurando-se como justa causa, não contribuir diariamente com as atividades de elaboração de produtos e serviços da Radar PPP Ltda, a menos que expressamente autorizados por, ao menos, 55% (cinquenta e cinco por cento) do capital social.

Cláusula Décima Sexta – Na hipótese em que, ao menos, 55% (cinquenta e cinco por cento) do capital social entender que um sócio está pondo em risco a continuidade da empresa, prejudicando o *affectio societatis*, não está contribuindo diariamente com as atividades de execução dos produtos e serviços da Radar PPP Ltda., dentre outros, desde que cumprido o rito previsto pelo parágrafo Único do Artigo 1.085 da Lei 10.406, de 11 de janeiro de 2002, será atribuída a falta grave do sócio, a ser interpretada como justa causa, elemento necessário e suficiente para a exclusão do sócio da sociedade.

Cláusula Décima Sétima – Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Oitava – Fica eleito o foro de Nova Lima, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando assim justos e contratados, assinam a presente alteração contratual.

Nova Lima, 29 de abril de 2021.

Bruno Ramos Pereira

Bruno Vidigal Coscarelli

Frederico de Sant'anna Caetano Ribeiro

Guilherme de Ávila Naves



Livia Vasconcelos Magaldi

Rodrigo Margini Figueiredo Sá





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/380.368-2	MGN2182133050	30/04/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
294.592.788-84	BRUNO RAMOS PEREIRA
043.974.196-39	BRUNO VIDIGAL COSCARELLI
016.005.546-60	FREDERICO DE SANTANNA CAETANO RIBEIRO
104.202.456-18	GUILHERME DE AVILA NAVES
067.577.036-02	LIVIA VASCONCELOS MAGALDI
325.627.228-25	RODRIGO MARGINI FIGUEIREDO SA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8507081 em 04/05/2021 da Empresa RADAR PPP LTDA, Nire 31210119816 e protocolo 213803682 - 03/05/2021. Autenticação: 8C2C14F4C38AAC53AB9238D46A72FA6C0A541A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/380.368-2 e o código de segurança Yj4u Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 9/11



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa RADAR PPP LTDA, de NIRE 3121011981-6 e protocolado sob o número 21/380.368-2 em 03/05/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8507081, em 04/05/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Luciano Barreiros Vieira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
043.974.196-39	BRUNO VIDIGAL COSCARELLI

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
043.974.196-39	BRUNO VIDIGAL COSCARELLI
067.577.036-02	LIVIA VASCONCELOS MAGALDI
325.627.228-25	RODRIGO MARGINI FIGUEIREDO SA
016.005.546-60	FREDERICO DE SANTANNA CAETANO RIBEIRO
104.202.456-18	GUILHERME DE AVILA NAVES
294.592.788-84	BRUNO RAMOS PEREIRA

Belo Horizonte, terça-feira, 04 de maio de 2021



Documento assinado eletronicamente por Luciano Barreiros Vieira, Servidor(a) Público(a), em 04/05/2021, às 15:46 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 21/380.368-2.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. terça-feira, 04 de maio de 2021



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8507081 em 04/05/2021 da Empresa RADAR PPP LTDA, Nire 31210119816 e protocolo 213803682 - 03/05/2021. Autenticação: 8C2C14F4C38AAC53AB9238D46A72FA6C0A541A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/380.368-2 e o código de segurança Yj4u Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	20.159.727/0001-23
NOME EMPRESARIAL:	RADAR PPP LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$500.000,00 (Quinhentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	BRUNO RAMOS PEREIRA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	GUILHERME DE AVILA NAVES
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	BRUNO VIDIGAL COSCARELLI
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	LIVIA VASCONCELOS MAGALDI
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	RODRIGO MARGINI FIGUEIREDO SA
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	FREDERICO DE SANT ANNA CAETANO RIBEIRO
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 02/08/2021 às 15:12 (data e hora de Brasília).



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA CRIADA PELA LEI Nº 4.769, DE 09/09/1965

CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DE PESSOA JURÍDICA

CERTIFICAMOS para todos os devidos fins de direito, que a empresa **RADAR PPP LTDA, CNPJ 20.159.727/0001-23**, está devidamente registrada neste Conselho Regional de Administração de Minas Gerais, sob o nº **03-004780/O**, de 02/12/2015, tendo como Responsável(is) Técnico(s) o(s) profissional(is) citado(s) abaixo. CERTIFICAMOS, ainda que a referida empresa, encontra-se em dia com suas obrigações financeiras para com esta entidade, **até o exercício de 2021** e está apta ao desenvolvimento das atividades pertinentes à profissão de Administrador.

RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)
BRUNO VIDIGAL COSCARELLI

Impresso pela internet sob N. 6021.6132.4093.7552 em 20/07/2021 - 09:26:27
Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site www.cramg.org.br.

Válida até 30/03/2022.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS

Av. Olegário Maciel, 1233. Lourdes. Belo Horizonte. MG. Cep 30180-111. (31) 3218-4500 - www.cramg.org.br cramg@cramg.org.br

Seccionais

Seccionais: Divinópolis (37) 3212-4401 - Governador Valadares (33) 3221-3930 - Ipatinga (31) 3842-4882

- Juiz de Fora (32) 3215-5812 - Montes Claros (38) 3222-2777 - Pouso Alegre (35) 3421-2143

- Sete Lagoas (31) 3774-0033 - Uberaba (34) 3325-8725 - Uberlândia (34) 3236-3230 - Unai (38) 3676-2444 - Varginha (35) 3222-4198



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS

AUTARQUIA CRIADA PELA LEI Nº 4.769, DE 09/09/1965

CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DE PESSOA FÍSICA

CERTIFICAMOS para todos os devidos fins de direito que o(a) profissional **BRUNO VIDIGAL COSCARELLI**, CPF nº **043.974.196-39**, está devidamente registrado(a) neste Conselho, sob o nº **01-024890/D**. CERTIFICAMOS também que o(a) referido(a) encontra-se em dia com suas obrigações financeiras para com esta entidade **até o exercício de 2021**, não sofreu penalidade de natureza disciplinar ou ética no âmbito deste Conselho, estando apto(a) ao exercício da profissão.

TITULAÇÃO: ADMINISTRADOR

Impresso pela internet sob N. 6054.7580.1689.8961 em 01/02/2021 - 13:22:10
Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site www.cramg.org.br.

Válida até 30/06/2022.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS

Av. Olegário Maciel, 1233. Lourdes. Belo Horizonte. MG. Cep 30180-111. (31) 3218-4500 - www.cramg.org.br. cramg@cramg.org.br

Seccionais

Seccionais: Divinópolis (37) 3212-4401 - Governador Valadares (33) 3221-3930 - Ipatinga (31) 3842-4882

- Juiz de Fora (32) 3215-5812 - Montes Claros (38) 3222-2777 - Pouso Alegre (35) 3421-2143

- Sete Lagoas (31) 3774-0033 - Uberaba (34) 3325-8725 - Uberlândia (34) 3236-3230 - Unai (38) 3676-2444 - Varginha (35) 3222-4198



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MG

Nº 2807366/2021

Emissão: 21/05/2021

Validade: 31/03/2022

Chave: xbw72

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada e seus responsáveis técnicos listados encontram-se registrados neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa e seus responsáveis técnicos listados não se encontram em débito com o Conselho de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG, estando a Empresa habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: RADAR PPP LTDA

CNPJ: 20.159.727/0001-23

Registro: 0000044541

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 300.000,00

Data do Capital: 12/12/2018

Faixa: 3

Objetivo Social Pleno: PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACAO; CONSULTORIAS, EM ESPECIAL, MAS NAO SE LIMITANDO A CONSULTORIA ECONOMICO-FINACEIRA; SERVICOS DE ENGENHARIA PARA ESTUDOS TECNICOS, SUPERVISAO DE OBRAS, CONTROLE DE MATERIAIS E SERVICOS SIMILARES,

Objetivo Social Restrito as Atividades Profissionais Fiscalizadas pelo Sistema Confea/CREA:

Endereço Matriz: AL OSCAR NIEMEYER, 322, SALAS 707,708 E 709, VALE DO SERENO, NOVA LIMA, MG, 34006049

Tipo de Registro: REGISTRO DEFINITIVO DE EMPRESA NACIONAL

Data Inicial: 02/05/2017

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 071698

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2021 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: SAMIRA CAIRES CHAIA COSTA

Registro: 1416287108

CPF: 101.408.006-11

Data Início: 02/05/2017

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRA CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MG

Nº 2800152/2021

Emissão: 03/05/2021

Validade: 31/03/2022

Chave: CyD04

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CERTIFICAMOS que o(a) profissional encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o(a) interessado(a) não se encontra em débito com o CREA-MG.

Interessado(a)

Profissional: SAMIRA CAIRES CHAIA COSTA

Registro: 1416287108

CPF: 101.408.006-11

Endereço: RUA CAIO PRADO, 275, APARTAMENTO 607, CONSOLAÇÃO, SÃO PAULO, SP, 01303000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 21/03/2017

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRA CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA.

Data de Formação: 23/08/2014

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2021 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: RADAR PPP LTDA

Registro: 44541

CNPJ: 20.159.727/0001-23

Data Início: 02/05/2017

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADAR PPP LTDA

CNPJ: 20.159.727/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:05:39 do dia 02/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/01/2022.

Código de controle da certidão: **4368.5F3C.1AAA.95DB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
02/08/2021

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
31/10/2021

NOME: RADAR PPP LTDA

CNPJ/CPF: 20.159.727/0001-23

LOGRADOURO: ALAMEDA OSCAR NIEMEYER

NÚMERO: 322

COMPLEMENTO: SL 707.708 e 709,

BAIRRO: VALE DO SERENO

CEP: 34006049

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: NOVA LIMA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2021000481790445



Prefeitura Municipal de Nova Lima - MG

CNPJ: 22.934.889/0001-17
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Departamento de Rendas



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - Empresa 3941 / 2021

Tipo do Contribuinte

Contribuinte Econômico

Inscrição: 131906593

Contribuinte

RADAR PPP LTDA

C.N.P.J./C.P.F.

20159727000123

Logradouro / Número / Complemento / CEP / Edifício / Loteamento

ALM - OSCAR NIEMEYER-0023, N°: 322, SALA 707 / 708 / 709 ED. ALFA, CEP: 34006049

Bairro: VALE DO SERENO

Cidade: NOVA LIMA

Data Expedição	Validade	Nº Protocolo	Data Protocolo
22/06/2021	20/09/2021	0	22/06/2021

Atividade

ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA

N.º De Autenticidade: B97.63D.3FF.001

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A D. ATIVA DO MUNICÍPIO

Certificamos que inexistente débito impeditivo a expedição desta certidão para a Inscrição Municipal acima mencionada; referente ao tributo: **ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza** e/ou **TLL – Taxa de Licença e Localização** e/ou **TFF - Taxa de Fiscalização e Funcionamento**; ressalvado a Fazenda Pública Municipal, o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
<http://www.novalima.mg.gov.br> => Para o Cidadão => Portal Tributário => Verificar a autenticidade da Certidão Negativa/Positiva/Regularidade => digitar o nº do Controle de Autenticidade.

Certidão emitida as 10:08:11 do dia 22/06/2021 **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA - MG.**
A autenticidade desta certidão pode ser confirmada na página da Secretaria de Fazenda, no endereço: www.novalima.mg.gov.br ou na própria Secretaria de Fazenda, Departamento de Rendas.

- Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão

Adão Jorge Azevedo
Matrícula 04437
Diretor de Departamento de Rendas

Sede - Praça Bernardino de Lima, 80 - Centro - Nova Lima / MG, 34.000-279 // Telefones: 31 - 3541.4340, 3541.4346.
Regional Noroeste - Rua Kenon, 119, Jardim Canadá, Nova Lima / MG - 34.007.750 // Tel: 31 - 3581.1982, 3581.8523.
Regional Nordeste - Avn Natalício de Jesus Carsalade, 358, Honório Bicalho, Nova Lima / MG - 34012.646 // Tel. 31 - 3547.5040
Unidade Vila da Serra - Alm Oscar Niemeyer, 1465, Vila da Serra, Nova Lima / MG - 34006-065 // Tel 31 - 3262.1714



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADAR PPP LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.159.727/0001-23

Certidão nº: 23405385/2021

Expedição: 02/08/2021, às 15:11:40

Validade: 28/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADAR PPP LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.159.727/0001-23**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.159.727/0001-23

Razão Social: RADAR P P P LTD

Endereço: AL OSCAR NIEMEYER 322 SL 707 708 E 709 / VALE DO SERENO / NOVA LIMA / MG / 34006-049

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/08/2021 a 06/09/2021

Certificação Número: 2021080801405363277239

Informação obtida em 09/08/2021 11:52:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br